

Remunerações dos membros das juntas de freguesia

Seguimento de recomendações

RELATÓRIO N.º 04/2018 – FS/SRATC

AUDITORIA



T
C **TRIBUNAL DE
CONTAS**

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Relatório n.º 04/2018 – FS/SRATC

**Auditoria ao acolhimento de recomendações
– Remunerações dos membros das juntas de freguesia**

Ação n.º 14-211FS4

Aprovação: Sessão ordinária de 06-09-2018

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: 296 304 980

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

Salvo indicação em contrário, a referência a normas legais reporta-se à redação indicada em apêndice ao presente relatório.

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas, contendo documentos mencionados no relatório, referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Índice de quadros	2
Siglas e abreviaturas	2
Glossário	2
Sumário	3

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

1. Natureza, objetivo e âmbito da auditoria	4
2. Entidades auditadas	4
3. Identificação dos responsáveis	6
4. Fases da auditoria e metodologia	6
5. Condicionantes e limitações	6
6. Contraditório	7
7. Enquadramento normativo	7
7.1. <i>Composição das juntas de freguesia</i>	7
7.2. <i>Regime de exercício de funções dos membros das juntas de freguesia</i>	7
7.3. <i>Remuneração dos membros das juntas de freguesia</i>	8

CAPÍTULO II OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

8. Grau de acolhimento das recomendações e injunções formuladas	10
9. Análise da eficácia das recomendações e injunções formuladas	12
10. Situações irregulares	14

CAPÍTULO III CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

11. Principais conclusões	16
12. Recomendações	17
13. Decisão	18
Conta de emolumentos	19
Ficha técnica	21
Anexos	
Respostas apresentadas em contraditório	23
Apêndices	
I – Descrição dos factos – recomendações/ injunções e acolhimento	28
II – Remunerações processadas e pagas após as recomendações / injunções formuladas	40
III – Legislação citada	53
IV – Índice do dossiê corrente	54

Índice de quadros

Quadro I – Abonos dos membros das juntas de freguesia – Meio tempo e regime de não permanência	9
Quadro II – Remuneração dos membros das juntas de freguesia – Tempo inteiro, em exclusividade	9
Quadro III – Grau de acolhimento das recomendações – Síntese	10
Quadro IV – Processamento das remunerações e abonos dos eleitos locais após a formulação das recomendações	12

Siglas e abreviaturas

<i>cfr.</i>	—	conferir
CCE	—	Conta corrente de entidades
doc.	—	documento
fls.	—	folhas
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
MFC	—	Mapa de <i>Fluxos de caixa</i>
POCAL	—	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
RNR	—	Relação nominal de responsáveis
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
VIC	—	Verificação interna de contas

Glossário

Recomendação acolhida (RA)	–	Foram tomadas as medidas adequadas para acatar a recomendação formulada pelo Tribunal de Contas.
Recomendação acolhida parcialmente (RAP)	–	As medidas tomadas só permitem acatar parcialmente a recomendação formulada pelo Tribunal de Contas.
Recomendação não acolhida (RNA)	–	Não foram tomadas as medidas adequadas para acatar a recomendação formulada pelo Tribunal de Contas.
Recomendação sem efeito (RSE)	–	Verificaram-se circunstâncias supervenientes que levam a que a recomendação formulada pelo Tribunal de Contas já não se justifique.
Sem informação (SI)	–	Não foi obtida qualquer informação sobre o grau de acatamento da recomendação formulada pelo Tribunal de Contas.

Sumário

O que auditámos?

A presente auditoria teve por objetivo examinar o grau de acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas, relacionadas com as remunerações pagas aos membros das juntas de freguesia.

Foram abrangidas 24 das 155 freguesias situadas no território da Região Autónoma dos Açores, compreendendo o período de 2009 a 2014.

O que concluímos?

- As recomendações e injunções formuladas pelo Tribunal de Contas foram eficazes relativamente às juntas de freguesia abrangidas, com uma exceção, as quais evidenciaram o seu acolhimento de forma imediata e continuada, ou progressiva, até ao ano de 2014.
- A Junta de Freguesia de Água de Pau evidencia não ter acolhido, de forma continuada, a recomendação efetuada pelo Tribunal de Contas, não justificando as diferenças existentes entre o montante registado na rubrica 01.01.01 – *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos*, do mapa de *Fluxos de caixa*, e o legalmente fixado.

O que recomendamos?

- Fundamentação pormenorizada, no relatório de gestão, das situações em que as remunerações e abonos processados e pagos sejam diferentes dos montantes legalmente fixados;
- Inscrição, na relação nominal dos responsáveis, do montante efetivamente processado e pago, na gerência, aos membros da junta de freguesia, a título de remunerações e abonos.

Capítulo I Introdução

1. Natureza, objetivo e âmbito da auditoria

1 A ação reveste a natureza de auditoria de conformidade, com o objetivo de verificar o grau de acolhimento das recomendações e injunções formuladas pelo Tribunal de Contas, em matéria de remunerações dos membros das juntas de freguesia.

2 Estão incluídas no âmbito da ação as freguesias situadas no território da Região Autónoma dos Açores, destinatárias dessas recomendações ou injunções.

3 O âmbito temporal da ação abrange a verificação do grau de acatamento das recomendações e injunções formuladas sobre a matéria em apreço, em 2009 e 2010, estendendo-se até 2014 o exame das medidas tomadas.

4 A auditoria realizou-se em execução do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas¹, de acordo com o respetivo plano global².

5 A ação enquadra-se nos objetivos estratégicos (OE) e nas linhas de ação estratégica (LAE) estabelecidas no plano trienal 2017-2019, concretamente no OE 2 - *Aperfeiçoar a qualidade, a tempestividade e a eficácia do controlo do Tribunal*, na LAE 02.02. – *Intensificar o controlo do acolhimento das recomendações do Tribunal e a responsabilização pelo seu incumprimento*, onde se encontra programado o *acompanhamento sistemático das recomendações formuladas, mediante a realização de auditorias de seguimento e outras ações de acompanhamento*. A ação enquadra-se, ainda, no programa 1 – *Controlo financeiro e efetivação de responsabilidades financeiras*, subprograma 1.6. – *Controlo do Sector Público Administrativo - Administração Local* e no domínio de controlo 02 – *Emprego público*.

2. Entidades auditadas

6 Para o cumprimento dos objetivos definidos selecionaram-se todos os relatórios de ações de controlo, aprovados em 2009 e 2010, que incluíssem recomendações ou injunções formuladas no âmbito da legalidade das remunerações dos eleitos locais das freguesias.

¹ A conclusão da presente ação encontra-se prevista no programa de fiscalização para 2018, aprovado por [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 06-02-2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21-02-2018, p. 5814, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 29, de 09-02-2018, pp. 1420 e 1421, sob o n.º 1/2018-PG.

² Doc. 2.1 e 2.2.

7 Em consequência, obteve-se o seguinte conjunto de 24 freguesias destinatárias de recomendações ou injunções sobre a matéria, as quais constituem as entidades auditadas:

Caveira	Relatório n.º 07/2009-FS/VIC/SRATC, de 16-09-2009 Freguesias do Concelho de Santa Cruz das Flores (Gerência de 2008)
Água de Pau	Relatório n.º 10/2009-FS/VIC/SRATC, de 29-09-2009 Freguesias do Concelho de Lagoa (Gerência de 2008)
Cinco Ribeiras Doze Ribeiras São Mateus da Calheta Terra Chã Sé	Relatório n.º 11/2009-FS/VIC/SRATC, de 07-10-2009 Freguesias do Concelho de Angra do Heroísmo (Gerências de 2008)
Fajã Grande Lajedo Mosteiro Lomba	Relatório n.º 12/2009-FS/VIC/SRATC, de 07-10-2009 Freguesias do Concelho de Lajes das Flores (Gerências de 2008)
Fajãzinha	Relatório n.º 15/2009-FS/VIC/SRATC, de 12-11-2009 Freguesia da Fajãzinha (Gerência de 2008)
Água d'Alto Ponta Garça Ribeira das Tainhas Ribeira Seca	Relatório n.º 15/2010-FS/VIC/SRATC, de 10-12-2010 Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo (Gerências de 2009)
Madalena São Caetano São Mateus	Relatório n.º 16/2010-FS/VIC/SRATC, de 10-12-2010 Freguesias do Concelho de Madalena (Gerências de 2009)
Prainha Santa Luzia Santo Amaro São Roque do Pico	Relatório n.º 17/2010-FS/VIC/SRATC, de 10-12-2010 Freguesias do Concelho de São Roque do Pico (Gerências de 2009)
Ribeirinha	Relatório n.º 18/2010-FS/VIC/SRATC, de 10-12-2010 Freguesias do Concelho de Lajes do Pico (Gerências de 2009)

3. Identificação dos responsáveis

8 Os membros das juntas de freguesia objeto de análise, no período compreendido entre 2009 e 2014, estão identificados nos mapas *Relação Nominal dos Responsáveis* (RNR), do *dossiê corrente*³.

4. Fases da auditoria e metodologia

9 A realização da auditoria compreendeu as fases de planeamento e execução, tendo sido adotados, no seu desenvolvimento, os métodos e os procedimentos definidos no *Manual de Auditoria e de Procedimentos*.

10 A fase de planeamento envolveu o estudo da legislação aplicável e demais documentação relacionada com a matéria em análise, a determinação das entidades a auditar, a análise dos factos relatados nos relatórios selecionados, bem como da informação e documentação prestada pelas entidades auditadas na sequência do acompanhamento das recomendações e injunções formuladas, a recolha e a análise de informações e de esclarecimentos relativamente às remunerações processadas aos eleitos locais, durante o período correspondente ao âmbito temporal da ação, e a elaboração do plano global de auditoria.

11 A fase de execução abrangeu o tratamento e a análise das respostas obtidas, e demais elementos suporte, bem como a elaboração do relato.

12 As verificações efetuadas tiveram como critério de análise a legislação vigente à data dos factos relatados, a qual é mencionada no *Apêndice III*.

13 Os documentos que fazem parte do *dossiê corrente* constam de ficheiros gravados em CD, que foi incluído no processo, a fls. 2. Esses documentos estão identificados, no *Apêndice IV*, por um número e uma breve descrição do seu conteúdo. O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do relatório identifica-se apenas o respetivo número e, se for o caso, a página do ficheiro.

5. Condicionantes e limitações

14 A falta ou a insuficiência das respostas obtidas aos esclarecimentos pedidos, condicionou a profundidade da análise desenvolvida.

³ Doc. 3.01.33; 3.02.09; 3.03.50; 3.04.11; 3.05.43; 3.06.21; 3.07.11; 3.08.11; 3.09.13; 3.10.22; 3.11.15; 3.12.92; 3.13.17; 3.14.24; 3.15.23; 3.16.24; 3.17.41; 3.18.17; 3.19.54; 3.20.09; 3.21.47; 3.22.45; 3.23.231 e 3.24.56.

6. Contraditório

- 15 Para efeitos de contraditório institucional, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o relato foi remetido às entidades auditadas.
- 16 Apenas responderam, em sede de contraditório, a Junta de Freguesia da Prainha, a Junta de Freguesia da Fajã Grande, a Junta de Freguesia do Lajedo, a Junta de Freguesia da Sé e a Junta de Freguesia de Água de Pau.
- 17 As respostas obtidas não contestaram o conteúdo do relato.
- 18 Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, as respostas obtidas em contraditório encontram-se transcritas no [Anexo](#) ao presente Relatório⁴.

7. Enquadramento normativo

7.1. Composição das juntas de freguesia

- 19 As juntas de freguesia são compostas por um presidente e por dois a seis vogais (dos quais dois exercem as funções de secretário e de tesoureiro), tendo em conta o número de eleitores inscritos na freguesia, como segue⁵:

Dois vogais | $\leq 5\ 000$ eleitores

Quatro vogais | $> 5\ 000$ e $< 20\ 000$ eleitores

Seis vogais | $\geq 20\ 000$ eleitores

- 20 Nas freguesias que constituíram a amostra, o número de eleitores é inferior a 5 000, pelo que as juntas de freguesia eram compostas por um presidente e dois vogais, sendo um o secretário e outro o tesoureiro.

7.2. Regime de exercício de funções dos membros das juntas de freguesia

- 21 Em função do número de eleitores inscritos, da área e do volume de receita da freguesia, o mandato dos membros das juntas de freguesia pode ser exercido em regime de permanência (tempo inteiro⁶) ou de meio tempo⁷:

⁴ *Cfr.* doc.ºs 5.02.01 a 5.02.06.

⁵ Artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

⁶ Alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho.

⁷ Artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. Os pressupostos do exercício de funções em regime de tempo inteiro e de meio tempo foram posteriormente alterados pelo artigo 193.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que deu nova redação ao artigo 27.º da Lei n.º 169/99.

Regime de tempo inteiro	> 10 000 eleitores; ou > 7 000 eleitores e 100 km ² de área; ou > 1 500 eleitores ^(*)
Regime de meio tempo	≥ 5 000 e ≤ 10 000 eleitores; ou > 3 500 eleitores e 50 km ² de área; ou > 1 000 eleitores ^(*)

Nota: (*) Desde que o encargo anual com a respetiva remuneração não ultrapasse 12% do valor total geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior nem do valor inscrito no orçamento em vigor.

- 22 Os restantes membros das juntas de freguesia, ou seja, os que não exercem funções em regime de permanência ou de meio tempo, estão sujeitos ao regime de não permanência.
- 23 O presidente da junta de freguesia pode atribuir a um dos restantes membros o exercício das suas funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo⁸.
- 24 Relativamente às freguesias auditadas, verificou-se que, no período em análise, os titulares do cargo de Presidente da Junta de Freguesia de Água de Pau desempenharam as suas funções em regime de tempo inteiro e de meio tempo. Os restantes membros das juntas de freguesia auditadas exerceram os respetivos mandatos em regime de não permanência.

7.3. Remuneração dos membros das juntas de freguesia

- 25 Os presidentes das juntas de freguesia que exerçam funções em regime de permanência, e em exclusividade, têm direito a uma remuneração mensal que, em freguesias com menos de 5 000 eleitores, como é o caso das auditadas, corresponde a 16% do vencimento base atribuído ao Presidente da República, acrescida de dois subsídios extraordinários de montante igual àquela, em junho e em novembro⁹.
- 26 Os membros das juntas de freguesia em regime de permanência têm ainda direito a despesas de representação, correspondentes a 30% das respetivas remunerações base, no caso do presidente, e a 20%, no caso dos vogais, as quais são pagas 12 vezes por ano¹⁰.
- 27 Os eleitos locais em regime de meio tempo têm direito a metade das remunerações e subsídios fixados para os respetivos cargos em regime de tempo inteiro¹¹.

⁸ N.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

⁹ Alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º e artigo 6.º, ambos da Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

¹⁰ Artigo 5.º-A da Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

¹¹ Artigo 8.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho.

- 28 Os presidentes das juntas de freguesia que não exerçam funções em regime de permanência ou a meio tempo têm direito a uma compensação mensal para encargos¹².
- 29 Tratando-se de freguesias com 5000 eleitores ou menos, como é o caso, essa compensação corresponde a 9% da remuneração atribuída aos presidentes das câmaras municipais dos municípios com menos de 10 000 eleitores¹³.
- 30 Os tesoureiros e secretários das juntas de freguesia que não exerçam funções em regime de permanência ou a meio tempo têm direito a idêntica compensação, no montante de 80% da atribuída ao presidente¹⁴.
- 31 As remunerações e compensações legalmente definidas para os membros das juntas de freguesia com menos de 5000 eleitores, são as seguintes¹⁵:

Quadro I – Abonos dos membros das juntas de freguesia – Meio tempo e regime de não permanência

(em Euro)

N.º de eleitores	Regime de exercício de funções	Abono	Membros das juntas de freguesia	Anos	
				2008	2009 a 2014
< 5 000	Meio tempo	Remuneração mensal e subsídio extraordinário de junho e novembro	Presidentes de junta (ou vogais por atribuição do presidente)	593,23	610,43
			Presidente	267,03	274,77
	Não permanência	Compensação para encargos	Secretário e tesoureiro	213,62	219,82

Fonte: Tabelas dos abonos dos eleitos locais de 2009, 2013 e 2014, divulgadas no Portal Autárquico.

Quadro II – Remuneração dos membros das juntas de freguesia – Tempo inteiro, em exclusividade

(em Euro)

N.º de eleitores	Remuneração	Membros das juntas de freguesia	Anos					
			2009 e 2010	2011	2012	2013	2014	
							Até 12 de setembro	A partir de 13 de setembro
< 5 000	Remuneração base mensal	Presidentes de junta (ou vogais por atribuição do presidente)	1.220,85	1.178,12	1.178,12	1.178,12	1.111,43	1.178,12
	Subsídio extraordinário de junho		1.220,85	1.178,12	suspensão	suspensão	1.142,55	
	Subsídio extraordinário de novembro		1.220,85	1.178,12	suspensão	1 178,12 (em duodécimos)	1.142,55 (em duodécimos)	1.178,12 (em duodécimos)
	Despesas de representação		355,52	343,08	343,08	343,08	323,66	343,08

Fonte: Tabelas dos abonos dos eleitos locais de 2009, 2013 e 2014, divulgadas no Portal Autárquico, artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, artigos 27.º, 28.º e 29.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, artigos 33.º e 35.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

¹² N.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

¹³ Alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

¹⁴ N.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril. Os restantes vogais das juntas de freguesia, quando existam, o que não ocorre nas freguesias auditadas, têm direito a uma senha de presença, por cada reunião, de montante correspondente a 7% do valor da compensação mensal para encargos atribuída ao presidente da junta de freguesia (n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 11/96).

¹⁵ A tabela dos abonos dos eleitos locais é divulgada, anualmente, no Portal Autárquico, em <http://www.portalautarquico.pt/>. As tabelas referentes aos abonos dos eleitos locais nos anos de 2010 a 2012, não foram divulgadas naquele sítio.

Capítulo II Observações de auditoria

8. Grau de acolhimento das recomendações e injunções formuladas

32 As recomendações e injunções formuladas pelo Tribunal de Contas em matéria de remuneração dos eleitos locais membros das juntas de freguesia, tiveram a sua origem, essencialmente, na desconformidade entre os valores apresentados, nas contas das freguesias (nos mapas de *Fluxos de caixa*, na rubrica 01.01.01 – *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos*), e os valores resultantes das tabelas legalmente fixadas.

33 A apreciação do grau de acolhimento dessas recomendações e injunções teve por base os mapas de *Fluxos de caixa* incluídos nas contas das entidades auditadas, bem como as informações prestadas por estas.

34 No *Apêndice I*, em mapas individualizados por entidade auditada, procede-se à descrição sumária dos factos que deram origem a cada recomendação ou injunção, das medidas tomadas pelas entidades, das ações, levadas a efeito, de confirmação dessas medidas, apresentando-se, ainda, a conclusão a que se chegou no que toca ao grau de acolhimento.

35 Em síntese, concluiu-se o seguinte quanto ao grau de acolhimento das recomendações e injunções formuladas:

Quadro III – Grau de acolhimento das recomendações – Síntese

Freguesia	Grau de acolhimento das recomendações			
	Acolhida	Acolhida parcialmente	Sem efeito	Sem informação
Ribeirinha	✓			
Prainha	✓			
Santa Luzia	✓			
Santo Amaro	✓			
São Roque do Pico	✓			
Madalena	✓			
São Caetano	✓			
São Mateus	✓			
Água d'Alto	✓			
Ribeira das Tainhas	✓			
Ponta Garça				✓
Ribeira Seca	✓			
Fajãzinha	✓			
Fajã Grande		✓		
Lajedo	✓			
Mosteiro				✓
Lomba	✓			
Doze Ribeiras	✓			
Cinco Ribeiras	✓			

Freguesia	Grau de acolhimento das recomendações			
	Acolhida	Acolhida parcialmente	Sem efeito	Sem informação
São Mateus da Calheta	✓			
Terra Chã	✓			
Sé	✓			
Água de Pau	✓			
Caveira	✓			

Fonte: Apêndice I.

36 Da análise efetuada ao grau de acolhimento das recomendações e injunções formuladas, retiram-se as seguintes conclusões:

- i. Em 19 freguesias (79% do total das verificadas) a divergência apresentada, entre os valores das remunerações no mapa de *Fluxos de caixa* e as tabelas legalmente fixadas, indicava pagamentos inferiores ao valor legalmente previsto, enquanto nas restantes cinco freguesias (21%) verificou-se o contrário;
- ii. Na origem destas divergências estiveram, essencialmente, dois fatores, que, em cinco freguesias (21%), se verificam de forma cumulativa:
 - Dificuldades financeiras, conduzindo ao não pagamento integral, aos membros da junta de freguesia, das remunerações devidas ou pagamento de remunerações inferiores aos montantes devidos, situações que, em 95% dos casos, foram regularizadas no ano seguinte, dando, assim, origem a pagamentos anuais inferiores ou superiores aos legalmente fixados;
 - Incorreta contabilização, conduzindo ao lançamento de remunerações em rubricas inadequadas ou ao lançamento de senhas de presença na rubrica 01.01.01 – *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos*, situação que, por si só, justificou as divergências apuradas em duas freguesias;
- iii. O acolhimento das recomendações e injunções formuladas ocorreu entre as gerências de 2009 e 2011;
- iv. Sobre o grau de acolhimento de recomendações e injunções formuladas às 24 freguesias auditadas, evidencia-se:
 - 21 entidades (88%) acolheram a recomendação ou injunção que lhes foi dirigida, comprovando-o documentalmente;
 - Uma entidade acolheu parcialmente a recomendação que lhe foi dirigida, comprovando documentalmente parte da divergência registada;
 - Relativamente a duas entidades não se obteve informação que permita avaliar o grau de acolhimento de recomendações e injunções, dada a ausência de documentos comprovativos para a justificação apresentada ou para a regularização referenciada.

9. Análise da eficácia das recomendações e injunções formuladas

37 Foram verificadas as remunerações processadas e pagas aos membros das juntas de freguesia nas gerências subsequentes à formulação das recomendações e injunções, com vista a verificar a consistência das medidas que hajam sido tomadas e a sua permanência ao longo do tempo.

38 Para o efeito, foi examinado o montante registado na rubrica 01.01.01 – *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* do mapa de *Fluxos de caixa* desagregado, de 2009 a 2013, as ordens de pagamento, os extratos de conta bancária relativos aos abonos pagos em 2014 e os extratos de conta corrente de despesa e de entidades relativos a todo o período analisado.

39 Os resultados alcançados encontram-se sintetizados no quadro seguinte¹⁶:

Quadro IV – Processamento das remunerações e abonos dos eleitos locais após a formulação das recomendações

N.º de ordem	Junta Freguesia	Remunerações pagas			
		De acordo com a tabela legal	Diferente da tabela legal, mas comprovadamente regularizado	Inferior ao montante legal, não justificado pela Junta de Freguesia	Superior ao montante legal, não justificado pela Junta de Freguesia
1	Ribeirinha	2011 a 2014	2010		
2	Prainha	2010, 2011, 2013 e 2014	2012		
3	Santa Luzia	2010 e 2012 a 2014	2011		
4	Santo Amaro	2010 a 2014			
5	São Roque do Pico		2010, 2011, 2013 e 2014	2012	
6	Madalena	2011 a 2014	2010		
7	São Caetano	2010, 2013 e 2014	2011 e 2012		
8	São Mateus	2014	2010 a 2013 ^(a)		
9	Água d'Alto	2011 e 2012	2010, 2013 e 2014		
10	Ribeira das Tainhas	2010, 2013 e 2014	2011 e 2012		
11	Ponta Garça	2010 a 2014			
12	Ribeira Seca	2011 a 2014	2010		
13	Fajãzinha	2010 a 2014			2009 ^(b)
14	Fajã Grande	2012 a 2014	2009	2010 e 2011	
15	Lajedo	2009, 2011, 2013 e 2014	2010 e 2012		
16	Mosteiro	2010, 2011 e 2014	2012		2009 e 2013 ^(c)
17	Lomba		2009 a 2011 e 2014	2012 e 2013	
18	Doze Ribeiras	2010, 2013 e 2014	2009, 2011 e 2012		
19	Cinco Ribeiras	2010 a 2014	2009		
20	São Mateus da Calheta	2010 a 2014	2009		

¹⁶ Os montantes apurados, que sintetizam o resultado da verificação dos documentos facultados pelas entidades, bem como a síntese dos esclarecimentos prestados, constam do *Apêndice II.I*

N.º de ordem	Junta Freguesia	Remunerações pagas			
		De acordo com a tabela legal	Diferente da tabela legal, mas comprovadamente regularizado	Inferior ao montante legal, não justificado pela Junta de Freguesia	Superior ao montante legal, não justificado pela Junta de Freguesia
21	Terra Chã	2011 a 2014	2009 e 2010		
22	Sé	2009 a 2014			
23	Água de Pau			2010	2009 e 2011 a 2014 ^(d)
24	Caveira	2010 a 2014	2009		

Fonte: Apêndice II.

Notas:

^(a) As divergências detetadas não foram justificadas pelo Presidente da Junta de Freguesia. Todavia, de acordo com os registos do mapa de *Fluxos de caixa* referente ao período analisado, verifica-se que os abonos que não foram pagos em 2010 e 2012, foram regularizados em 2011 e 2013.

^(b) A divergência apurada foi de 17,07 euros.

^(c) Em 2009 foi apurada uma divergência de 206,38 euros que, segundo o referido pelo Presidente da Junta de Freguesia, mas não comprovado, tratou-se da regularização dos abonos não pagos em 2008, no montante de 362,64 euros. Em 2013, a diferença apurada resultou de um pagamento no montante de 219,82 euros para fazer face a uma regularização no montante de 109,91 euros, verificando-se, assim, um pagamento a mais de 109,91 euros.

^(d) O montante legal dos abonos, tomado como referência, teve por base o regime de exercício de funções do Presidente durante o período analisado, e que variou entre o de permanência (tempo inteiro) e o de meio tempo.

40

Face ao exposto, conclui-se que as recomendações e injunções efetuadas pelo Tribunal de Contas foram eficazes, atendendo a que:

- i. 23 juntas de freguesia (96%) cumpriram, em geral, as recomendações e injunções efetuadas, de forma imediata e continuada, ou progressiva, até ao final do ano de 2014.

As juntas de freguesia de São Roque do Pico, Fajãzinha, Fajã Grande, Mosteiro e Lomba, embora, pontualmente, tivessem apresentado diferenças não justificadas, entre os montantes registados na rubrica 01.01.01 – *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* do mapa de *Fluxos de caixa* e os legalmente fixados, evidenciaram nos últimos dois anos, ou pelo menos no último ano do período em análise, o cumprimento das recomendações e injunções formuladas pelo Tribunal de Contas¹⁷.

Merecem destaque as juntas de freguesia de Santo Amaro, Ponta Garça e Sé¹⁸ que acataram, de forma imediata e continuada, as recomendações e injunções formuladas pelo Tribunal de Contas.

- ii. a Junta de Freguesia de Água de Pau¹⁹ evidencia não ter acolhido, de forma continuada, a recomendação efetuada pelo Tribunal de Contas, não justificando as diferenças existentes entre o montante registado na rubrica 01.01.01 – *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* do mapa de *Fluxos de caixa* e o legalmente fixado.

Atendendo a que estão em causa pagamentos superiores aos legalmente fixados, a situação descrita pode ser suscetível de configurar a prática de infração

¹⁷ N.ºs de ordem 5, 13, 14, 16, e 19.

¹⁸ N.ºs de ordem 4, 11 e 22.

¹⁹ N.º de ordem 23.

financeira, eventualmente geradora de responsabilidade sancionatória e reintegratória²⁰.

Considerando a necessidade de obter os adequados meios de prova, proceder-se-á à realização de auditoria complementar tendo por objeto as remunerações dos membros da Junta de Freguesia de Água de Pau no período de 2009 a 2014²¹.

10. Situações irregulares

41 No âmbito da análise efetuada verificou-se que nem sempre o total da remuneração líquida auferida, obtido da relação nominal dos responsáveis, foi coincidente com o montante registado no mapa de *Fluxos de caixa*²².

42 **Nas ordens de pagamento** facultadas pelas juntas de freguesia²³ **foram detetadas situações que poderão indiciar fragilidades no sistema de controlo interno**, nomeadamente:

- Não continham a indicação do período a que se reportava a remuneração ou abono pago – freguesias de Santa Luzia, Santo Amaro, São Caetano, São Mateus, Água d'Alto, Ribeira das Tainhas, Lajedo, Lomba, Doze Ribeiras, Cinco Ribeiras, São Mateus da Calheta, Terra Chã, Água de Pau e Caveira²⁴;
- Não apresentavam numeração sequencial – freguesias de São Caetano e Fajãzinha²⁵;
- A data de elaboração, bem como a data de pagamento indicadas nas ordens de pagamento, era posterior à data da transferência bancária ou da emissão do cheque, relativo ao seu pagamento, e à data do respetivo levantamento na

²⁰ Cfr. artigos 65.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, e 59.º, n.ºs 1 e 4, da LOPTC.

²¹ Doc. 2.3.

²² Cfr. *Apêndice I* e *Apêndice II*.

²³ As juntas de freguesia de Ponta Garça e de Mosteiro não remeteram as ordens de pagamento. Nas freguesias de Prainha, Ribeira Seca, Fajã Grande, São Roque do Pico e Ribeirinha não foram detetadas irregularidades.

²⁴ Freguesia de Santa Luzia (doc. 3.03.31, 3.03.46 a 3.03.48); Freguesia de Santo Amaro (doc. 3.04.09); Freguesia de São Caetano (doc. 3.07.07, *fls.* 2 a 6, doc. 3.07.08, a *fls.* 3 a 7 e doc. 3.07.09, a *fls.* 3 a 7); Freguesia de São Mateus (doc. 3.08.10, a *fls.* 1, 3, 5, 7, 9 e 11); Freguesia de Água d'Alto (doc. 3.09.12, a *fls.* 1 a 3 e 19 a 21); Freguesia da Ribeira das Tainhas (doc. 3.11.13, a *fls.* 28 e 29); Freguesia do Lajedo (doc. 3.15.16); Freguesia da Lomba (doc. 3.17.29 a 3.17.40); Freguesia das Doze Ribeiras (doc. 3.19.42 a 3.19.53); Freguesia das Cinco Ribeiras (doc. 3.18.15); Freguesia de São Mateus da Calheta (doc. 3.20.08, a *fls.* 28 a 33); Freguesia da Terra Chã (doc. 3.21.11 a 3.21.22); Freguesia de Água de Pau (doc. 3.23.193, 3.23.197 a 3.23.207, 3.23.209 a 3.23.223); e Freguesia da Caveira (doc. 3.24.21 a 3.24.55).

²⁵ Freguesia de São Caetano (doc. 3.07.07, a *fls.* 5, e doc. 3.07.09, a *fls.* 6); e Freguesia da Fajãzinha (doc. 3.13.09, a *fls.* 8 a 10, 19 a 22 e 31 a 34).

conta bancária – freguesias de Madalena, Ribeira das Tainhas, Fajãzinha, Lajedo, Doze Ribeiras e Caveira²⁶;

- As ordens de pagamento relativas aos abonos de 2014 dos eleitos locais, não continham qualquer assinatura, nomeadamente, de quem as elaborou, confezuiu, autorizou e procedeu ao respetivo pagamento – freguesias de Ribeira das Tainhas, Lajedo, Lomba, Sé e Água de Pau²⁷.

²⁶ Freguesia da Madalena (doc. 3.06.20, a *ffs.* 4, 6, 22 e 28); Freguesia da Ribeira das Tainhas (doc. 3.11.13, a *ffs.* 1 a 30); Freguesia da Fajãzinha (doc. 3.13.09, a *ffs.* 19, 22, 31 e 34); Freguesia do Lajedo (doc. 3.15.16, a *ffs.* 1,2, 4 a 21, 25 a 28, 30 e 33); Freguesia das Doze Ribeiras (doc. 3.19.36 e 3.19.37); e Freguesia da Caveira (doc. 3.24.24 a 3.24.26, 3.24.44, e 3.24.53 a 3.24.55).

²⁷ Freguesia da Lomba (doc. 3.17.29 a 3.17.40). As restantes juntas de freguesia reenviaram as ordens de pagamento assinadas.

Capítulo III Conclusões e recomendações

11. Principais conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
8.	<p>Verificou-se que, no período de 2009 a 2014, das 24 freguesia auditadas, num universo de 155 freguesias situadas no território da Região Autónoma dos Açores:</p> <ul style="list-style-type: none"> — 21 entidades (88%) acolheram a recomendação ou injunção que lhes foi dirigida pelo Tribunal de Contas, relacionada com as remunerações pagas aos membros da junta de freguesia, comprovando-o documentalmente; — uma entidade acolheu parcialmente a recomendação, comprovando documentalmente parte da divergência registada; — duas entidades não comprovaram a justificação ou regularização apresentada.
9.	<p>As recomendações e injunções formuladas pelo Tribunal de Contas foram eficazes relativamente a 23 juntas de freguesia (96%), que evidenciaram o seu acolhimento de forma imediata e continuada, ou progressiva, até ao ano de 2014.</p> <p>A Junta de Freguesia de Água de Pau evidencia não ter acolhido, de forma continuada, a recomendação e injunção efetuada pelo Tribunal de Contas, não justificando as diferenças existentes entre o montante registado na rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i>, do mapa de <i>Fluxos de caixa</i>, e o legalmente fixado.</p>
10.	<p>No decurso da análise foram detetadas algumas situações irregulares, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Montante da remuneração líquida auferida, obtida da relação nominal dos responsáveis, não coincidente com o registado na rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i>, do mapa de <i>Fluxos de caixa</i>; • Ordens de pagamento sem indicar o período a que se reporta a remuneração ou abono pago; • Ordens de pagamento indicando uma data de elaboração e de pagamento posterior à data da transferência bancária ou da emissão do cheque, relativo ao seu pagamento, e à data do respetivo levantamento na conta bancária; • Ordens de pagamento relativas aos abonos dos eleitos locais sem a devida assinatura de quem as elaborou, conferiu, autorizou e procedeu ao respetivo pagamento.

12. Recomendações

43 Tendo presente as observações constantes do presente relatório, recomenda-se, a todas as juntas de freguesia auditadas:

	Recomendações	Pontos do Relatório
1. ^a	Fundamentação pormenorizada, no relatório de gestão, das situações em que as remunerações e abonos processados e pagos sejam diferentes dos montantes legalmente fixados.	8. e 9.
2. ^a	Inscrição, na relação nominal dos responsáveis, do montante efetivamente processado e pago, na gerência, aos membros da junta de freguesia, a título de remunerações e abonos.	

44 Com o acatamento das recomendações formuladas, a verificar no âmbito de futuras ações de controlo às entidades auditadas, o Tribunal de Contas espera impactos positivos na transparência na prestação de contas e dos montantes pagos aos membros da junta de freguesia a título de remunerações e abonos.

13. Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto no artigo 55.º e da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC.

Face ao exposto, será realizada uma auditoria complementar tendo por objeto as remunerações dos membros da Junta de Freguesia de Água de Pau²⁸.

Expressa-se às entidades auditadas o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 11.º, n.ºs 1 e 3, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, conforme conta a seguir apresentada, que explicita o critério de repartição da obrigação emolumentar.

Remeta-se cópia do presente relatório:

- aos presidentes das juntas de freguesia auditadas, para conhecimento e efeitos do disposto na alínea *r)* do n.º 1 do artigo 18.º do *Regime Jurídico das Autarquias Locais*, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- aos presidentes das restantes juntas de freguesia situadas no território da Região Autónoma dos Açores, dada a abrangência da matéria abordada na presente ação.

Remeta-se também cópia do presente relatório ao Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

Entregue-se ao Digno Magistrado do Ministério Público cópia do presente relatório, nos termos do disposto no artigo 29.º, n.º 4, da LOPTC.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 6 de setembro de 2018.

O Juiz Conselheiro


[Assinatura
Qualificada] Nuno
António Gonçalves
2018.09.06 18:19:00 Z

Os Assessores


[Assinatura
Qualificada]
Fernando Manuel
Quental Flor de Lima


JOÃO JOSÉ BRANCO
CORDEIRO DE MEDEIROS

Fui presente
O Procurador-Geral Adjunto


[Assinatura
Qualificada] José
da Silva Ponte

²⁸ Cfr. § 40, *ii)*, *supra*, e Apêndice II, Quadro II.23, *infra*.

Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) ⁽¹⁾

Equipa de projeto e de auditoria	Ação n.º 14-211FS4
----------------------------------	--------------------

(em Euro)

Entidade fiscalizada e sujeito passivo	Emolumentos a suportar pelos sujeitos passivos			
	Base de cálculo		Valor	
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo <i>standart</i> ⁽³⁾	Emolumentos calculados	Emolumentos a pagar ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾ ⁽⁷⁾
Freguesia de Água d'Alto	21	88,29	1 854,09	1 854,09
Freguesia de Água de Pau	54		*	*
Freguesia da Caveira	21		1 854,09	1 854,09
Freguesia das Cinco Ribeiras	21		1 854,09	1 854,09
Freguesia das Doze Ribeiras	23		2 030,67	2 030,67
Freguesia da Fajã Grande	21		1 854,09	1 854,09
Freguesia da Fajãzinha	21		1 854,09	1 854,09
Freguesia do Lajedo	21		1 854,09	1 854,09
Freguesia da Lomba	19		1 677,51	1 716,40
Freguesia da Madalena	21		1 854,09	1 854,09
Freguesia do Mosteiro	24		2 118,96	2 118,96
Freguesia da Ponta Garça	21		1 854,09	1 854,09
Freguesia da Prainha	21		1 854,09	1 854,09
Freguesia da Ribeira Seca	21		1 854,09	1 854,09
Freguesia da Ribeira das Tainhas	19		1 677,51	1 716,40
Freguesia da Ribeirinha	21		1 854,09	1 854,09
Freguesia de Santa Luzia	19		1 677,51	1 716,40
Freguesia de Santo Amaro	19		1 677,51	1 716,40
Freguesia de São Caetano	21		1 854,09	1 854,09
Freguesia de São Mateus	21		1 854,09	1 854,09
Freguesia de São Mateus da Calheta	19		1 677,51	1 716,40
Freguesia de São Roque do Pico	23		2 030,67	2 030,67
Freguesia da Sé	21		1 854,09	1 854,09
Freguesia da Terra Chã	21	1 854,09	1 854,09	
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾				
Prestação de serviços				
Outros encargos				

* Os emolumentos relativos à Freguesia de Água de Pau serão liquidados na ação a que se referem os pontos 9., § 40, ii), e 13. do Relatório.



Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo <i>standart</i>, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de novembro de 1999:</p> <ul style="list-style-type: none">— Ações fora da área da residência oficial: 119,99 euros— Ações na área da residência oficial: 88,29 euros <p>(4) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), fixado atualmente em 343,28 euros, calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (333,61 euros), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.</p>	<p>(5) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas). (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p> <p>(7) Quando haja mais de um sujeito passivo da mesma obrigação emolumentar, o encargo é repartido nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
--	--

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
Coordenação e execução	Maria da Conceição Serpa	Chefe da Equipa de Projeto e Auditoria
Execução	Luisa Arruda Andrade ⁽¹⁾	Técnica verificadora superior assessor
	Sónia Joaquim	Técnica Verificadora Superior de 1.ª Classe

⁽¹⁾ Até 31-12-2014

Anexos

Respostas apresentadas em contraditório

I. Junta de Freguesia do Lajedo

ENTRADA N.º 1245

De: Junta de Freguesia do Lajedo [<mailto:freguesiadolajedo@gmail.com>]

Enviada: 29 de junho de 2018 11:09

Para: NGP (S.R.A.)

Assunto: Re: Auditoria às remunerações dos membros das juntas de freguesia - Seguimento de recomendações (Of1110)

Bom dia,

venho por este meio acusar a boa receção do ofício.

Mais informo que não temos nada em contraditório ao apresentado.

Cumprimentos,

O Presidente,

Marco Mendonça

II. Junta de Freguesia da Sé

ENTRADA N.º 1270
(referente ao n.º 1117-ST - Ação n.º 14-211FS4)

De: Junta Freguesia Sé [<mailto:juntafreguesiase@gmail.com>]
Enviada: 2 de julho de 2018 16:18
Para: NGP (S.R.A.)
Assunto: Re: Auditoria às remunerações dos membros das juntas de freguesia - Seguimento de recomendações (Of1117)

Exma. Senhora
Lorena Resendes
Tribunal de Contas

Acusa-se a receção do v/ ofício n.º 1117-ST, datado de 28-06-2018, bem como do Relatório referente à Auditoria ao acolhimento de recomendações - Remunerações dos membros das juntas de freguesia.

Encarrega-me o Executivo da Freguesia de Sé de informar o seguinte:

- Quanto ao ponto n.º 10 Situações Irregulares, referente à freguesia de Sé já foi regularizada a situação das assinaturas nas ordens de pagamento (conforme email enviado a 27/05/2015), pelo que se julgam cumpridas todas as recomendações e exigências verificadas pelo Tribunal de Contas.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os melhores cumprimentos,

Cláudia Matos
Assistente Técnica



JUNTA DE FREGUESIA DE SÉ

Rua da Rosa, n.º 66/68
9700-171 Angra do Heroísmo
Contacto: 295218565
www.juntafreguesiase.org

III. Junta de Freguesia da Prainha

ENTRADA N.º 1284
(Ação n.º 14-211FS4)

De: jfprainha@sapo.pt [<mailto:jfprainha@sapo.pt>]

Enviada: 4 de julho de 2018 11:22

Para: NGP (S.R.A.)

Assunto: Re: Auditoria às remunerações dos membros das juntas de freguesia - Seguimento de recomendações (Of1097)

Eximo. s Sr. s

Em resposta ao V. correio-e, referente ao ofício N.º 1097-ST, de 28-06-2018, vimos pelo presente confirmar a boa do mesmo, informando que de acordo a análise do relatório prévio esta Junta de Freguesia da Prainha, já justificou através do ofício N.º 35 de 26/01/2011 e regularizou todas as situações detectadas, tendo sido comprovado pelo auditor que mantivemos esse rigor nos anos posteriores ao período auditado.

Assim face ao exposto, solicitamos a V. confirmação da boa receção da presente informação.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica,
Carina Serpa

Citando NGP (S.R.A.) <sra@tcontas.pt>:

Agradece-se informação sobre a boa receção do ofício.

Com os melhores cumprimentos.

IV. Junta de Freguesia de Água de Pau

ENTRADA N.º 1293

De: Agua Pau [<mailto:viladeaguadepau@hotmail.com>]

Enviada: 5 de julho de 2018 09:49

Para: NGP (S.R.A.)

Assunto: Ação n.º 14-211 FS4 Auditoria às remunerações dos membros das Juntas de Freguesia

Na sequência do vosso ofício, n.º 1118-ST, de 28/06/2018, referente ao assunto em epígrafe, venho, por este meio informar que este executivo iniciou funções nesta Junta de Freguesia em 20/10/2017 o assunto em questão refere-se ao período no qual nenhum dos membros do actual executivo exercia funções nesta Junta. Ao analisar o relatório enviado em anexo, não nos foi possível conseguir a informação solicitada visto que esta esta Junta de Freguesia, a data corrente trabalha com a empresa de contabilidade SISDIAS e os anteriores executivos trabalhavam com as empresas de vontabilidade ACCIN e Globasoft.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente
Paulo Melo



FREGUESIA DE FAJÃ GRANDE

Concelho de Lajes das Flores

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA.
Of. 1109-ST, de 28-06-2018	n/a	01/JFFG/018	16/07/2018

ASSUNTO: Resposta ao Ofício da Auditoria às remunerações dos membros das juntas de freguesia – Seguimento de recomendações

Com resposta ao ofício recebido ainda estamos a reunir informação sobre o Relatório nº12/2009-FS/VIC/SRATC datadas do ano 2008

Estamos a ter dificuldades em as obter a informação porque a documentação encontra-se na antiga sede da Junta de Freguesia a muitos anos e ainda não se foi possível encontrar-lha.

Informamos que pedimos a nossa empresa de contabilidade SIDIAS para nos auxiliar nesta questão.

Pedimos desculpa pelo incómodo e pelo atraso e assim que for possível enviaremos os possíveis documentos em questão.

PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

Victor José Lourenço Agundes

Apêndices

I – Descrição dos factos – recomendações/ injunções e acolhimento

Quadro I.1– Junta de Freguesia da Ribeirinha

Relatório	Relatório n.º 18/2010-FS/VIC/SRATC, aprovado a 10-12-2010 – Freguesias do Concelho de Lajes do Pico (Gerências de 2009) ⁽¹⁾
Abonos de 2009	Relação nominal dos responsáveis: 7 144,10 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 7 144,10 euros; Valor legalmente fixado: 8 572,92 euros.
Descrição	A verba processada através da rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , no mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , foi inferior ao valor legalmente fixado, em 1 428,82 euros.
Recomendação	-
Injunção	O presidente da junta de freguesia da Ribeirinha deverá informar o Tribunal de Contas, até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2011, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2009, devidos aos eleitos locais.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	As remunerações em falta, relativas aos meses de novembro e dezembro de 2009, foram pagas em maio de 2010, conforme evidenciado no ofício n.º 11/11, de 25-01-2011, e comprovado pelas ordens de pagamento n.ºs 31, 32 e 33, todas de 14-05-2010, e cópia dos respetivos cheques (doc. 3.01.01).
Ação confirmatória da SRATC	Conta corrente de entidades de 2010 (dcc. 3.01.02 a 3.01.04).
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Nota: ⁽¹⁾ O Relatório n.º 18/2010-FS/VIC/SRATC não se encontra disponível no sítio da Internet do Tribunal de Contas www.tcontas.pt.

Quadro I.2 – Junta de Freguesia da Prainha

Relatório	Relatório n.º 17/2010-FS/VIC/SRATC, aprovado a 10-12-2010 – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico (Gerências de 2009)
Abonos de 2009	Relação nominal dos responsáveis: 8 572,92 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 8 366,84 euros; Valor legalmente fixado: 8 572,92 euros.
Descrição	O valor processado através da rubrica C1.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , no mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , foi inferior ao legalmente fixado, em 206,08 euros.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2009, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia da Prainha deverá informar o Tribunal de Contas, até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2011, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2009.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	A diferença apurada resulta de erros de contabilização de remunerações e de senhas de presença. De forma inadvertida, foi contabilizado um abono, no valor de 219,82 euros, na rubrica 01.02.13.01 – <i>Senhas de presença dos membros da Assembleia</i> , e lançada, na rubrica 01.01.01 – <i>Titulares dos órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , uma senha de presença, no valor de 13,74 euros, conforme evidenciado no ofício n.º 35, de 26-01-2011, e comprovado pela conta corrente de despesas e de entidades de 2009 (doc. 3.02.01).
Ação confirmatória da SRATC	-
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.3 – Junta de Freguesia de Santa Luzia

Relatório	Relatório n.º 17/2010-FS/VIC/SRATC, aprovado a 10-12-2010 – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico (Gerências de 2009)
Abonos de 2009	Relação nominal dos responsáveis: 8 549,70 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 8 549,70 euros; Valor legalmente fixado: 8 572,92 euros.
Descrição	O valor processado através da rubrica C1.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , no mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , foi inferior ao legalmente fixado, em 23,22 euros.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2009, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia de Santa Luzia deverá informar o Tribunal de Contas, até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2011, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2009.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	O valor em falta refere-se à diferença da compensação mensal atribuída ao Presidente da Junta de Freguesia, no período de 01-01-2009 a 29-10-2009. Este diferencial foi pago em janeiro de 2011, conforme evidenciado no ofício n.º 3/2011, de 23-01-2011, e comprovado pela ordem de pagamento n.º 5, de 25-01-2011, e cópia do respetivo cheque (doc. 3.03.01).
Ação confirmatória da SRATC	Conta corrente de despesas e de entidades de 2011 (doc. 3.03.02; e 3.03.04 a 3.03.07).
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.4 – Junta de Freguesia de Santo Amaro

Relatório	Relatório n.º 17/2010-FS/VIC/SRATC, aprovado a 10-12-2010 – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico (Gerências de 2009)
Abonos de 2009	Relação nominal dos responsáveis: 7 858,51 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 8 003,24 euros; Valor legalmente fixado: 8 572,92 euros.
Descrição	Os abonos processados através da rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , no mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , totalizavam menos 569,68 euros do que o montante fixado legalmente.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2009, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia de Santo Amaro deverá informar o Tribunal de Contas, até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2011, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2009.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	Em resposta às injunções formuladas, o Presidente da Junta de Freguesia referiu, sem o comprovar documentalmente, que a diferença deveu-se ao não pagamento de "algumas compensações aos membros do exercício anterior [2009 até 29/10/2010]...". Em 2015, pelo ofício n.º 010/2015, de 06-03-2015 (doc. 1.2.16), foi referido que «...o atual executivo desta junta de freguesia tomou posse a 07/10/2013, não encontrando nesta junta suporte digital nem documental referente ao ano contabilístico de 2009 que nos permita enviar os extratos solicitados. Remetemos, no entanto, as listagens de movimentos efetuados, no ano em causa, nas contas de que esta junta é titular, assim como cópia dos cheques que comprovam os pagamentos efetuados aos membros do executivo de então, sugerindo, a análise dos referidos documentos, que todos os pagamentos relativos ao ano de 2009 foram regularizados.».
Ação confirmatória da SRATC	Cópias dos cheques e dos respetivos extratos bancários (doc. 3.04.02 a 3.04.04).
Situação	Recomendação acolhida (RA)

Quadro I.5 – Junta de Freguesia de São Roque do Pico

Relatório	Relatório n.º 17/2010-FS/VIC/SRATC, aprovado a 10-12-2010 – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico (Gerências de 2009)
Abonos de 2009	Relação nominal dos responsáveis: 9 643,48 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 10 014,46 euros; Valor legalmente fixado: 8 572,92 euros.
Descrição	O valor processado através da rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , no mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , foi superior ao legalmente fixado, em 1 441,54 euros.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2009, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia de São Roque do Pico deverá informar o Tribunal de Contas, até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2011, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2009.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	Conforme referido nos ofícios n.º 28/2010, de 16-07-2010, e n.º 19/2011, de 25-01-2011, e comprovado através da conta corrente de despesas e de entidades de 2009, ordens de pagamento n.ºs 186, 198 e 199, todas de 21-07-2010, e cópia dos respetivos cheques (doc. 3.05.01), a diferença detetada deveu-se ao pagamento, em 2009, das remunerações relativas aos meses de novembro e de dezembro de 2008 (pagas pela tabela de abonos dos eleitos locais de 2007), no valor de 1 359,60 euros; do não pagamento, em 2009, da compensação referente a um mês e retroativos, no valor de 289,04 euros, o que veio a ocorrer em julho de 2010, e da contabilização indevida de senhas de presença dos membros da Assembleia de Freguesia na rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , quando deveriam ter sido registadas na rubrica 01.02.13 – <i>Outros suplementos e prémios</i> .
Ação confirmatória da SRATC	Conta corrente de despesas e de entidades de 2010 (doc. 3.05.02; e 3.05.07 a 3.05.09).
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.6 – Junta de Freguesia da Madalena

Relatório	Relatório n.º 16/2010-FS/VIC/SRATC, aprovado a 10-12-2010 – Freguesias do Concelho de Madalena (Gerências de 2009)
Abonos de 2009	Relação nominal dos responsáveis: 8 572,92 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 8 597,92 euros; Valor legalmente fixado: 8 572,92 euros.
Descrição	A verba processada através da rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> foi superior ao valor legalmente fixado, em 25,00 euros.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2009, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia da Madalena deverá informar o Tribunal de Contas, até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2011, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos relativos a 2009.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	A diferença decorre de um valor pago a mais nos abonos do Presidente da Junta de Freguesia no ano de 2009, e que foi repostado no mês de abril de 2010, conforme explicitado no ofício n.º 2011/024, de 12-01-2011, e comprovado pela ordem de pagamento n.º 90, de 26-04-2010 e cópia do respetivo cheque (doc. 3.06.01).
Ação confirmatória da SRATC	Conta corrente de despesas e de entidades de 2010 (doc. 3.06.02 e 3.06.06).
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.7 – Junta de Freguesia de São Caetano

Relatório	Relatório n.º 16/2010-FS/VIC/SRATC, aprovado a 10-12-2010 – Freguesias do Concelho de Madalena (Gerências de 2009)
Abonos de 2009	Relação nominal dos responsáveis: 8 433,66 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 8 433,65 euros; Valor legalmente fixado: 8 572,92 euros.
Descrição	A verba processada através da rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , no mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , foi inferior ao valor legalmente fixado, em 139,27 euros.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2009, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia de São Caetano deverá informar o Tribunal de Contas, até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2011, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos relativos a 2009.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	A regularização dos abonos processados em 2009 foi efetuada em janeiro de 2011, conforme explicitado no ofício n.º 12, de 19-01-2011, e comprovado pela cópia dos respetivos cheques (doc. 3.07.01).
Ação confirmatória da SRATC	Conta corrente de despesas e de entidades de 2011, ordem de pagamento n.º 293, de 30-12-2012, e cópia do respetivo cheque e extrato bancário (dcc. 3.07.02 e 3.07.03).
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.8 – Junta de Freguesia de São Mateus

Relatório	Relatório n.º 16/2010-FS/VIC/SRATC, aprovado a 10-12-2010 – Freguesias do Concelho de Madalena (Gerências de 2009)
Abonos de 2009	Relação nominal dos responsáveis: 14 691,12 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 14 691,12 euros; Valor legalmente fixado: 8 572,92 euros.
Descrição	Parte dos abonos dos membros da junta de freguesia referente ao ano de 2008, no valor de 6 291,84 euros, só foi paga em 2009. Neste sentido, e em conformidade com os valores anuais legalmente fixados, os encargos com remunerações no ano de 2009 deveriam ter ascendido a 14 864,76 euros, verificando-se existir uma diferença de menos 173,64 euros.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2009, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia de São Mateus deverá informar o Tribunal de Contas, até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2011, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos relativos a 2009.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	A diferença apurada resulta do facto das remunerações auferidas pelos membros da junta de freguesia no ano de 2008 terem sido calculadas com base nos seguintes valores: 261,46 euros para o presidente, em vez de 267,03 euros, e 209,17 euros para o secretário e tesoureiro, em vez de 213,62 euros, conforme explicitado no ofício n.º 07-11-11, de 25-01-2011, e comprovado pela conta corrente de entidades de 2008 e de 2009 (doc. 3.08.01).
Ação confirmatória da SRATC	-
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.9 – Junta de Freguesia de Água d’Alto

Relatório	Relatório n.º 15/2010-FS/VIC/SRATC, aprovado a 10-12-2010 – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo (Gerências de 2009)
Abonos de 2009	Relação nominal dos responsáveis: 8 572,92 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 7 911,77 euros; Valor legalmente fixado: 8 572,92 euros.
Descrição	A verba processada através da rubrica C1.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , no mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , foi inferior ao valor legalmente fixado, em 661,15 euros.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2009, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia de Água d’Alto deverá informar o Tribunal de Contas, até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2011, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos relativos a 2009.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	Conforme evidenciado nos ofícios n.º 02/jf, de 18-01-2011 e n.º 26/JF/2015, de 05-03-2015 (doc. 3.09.01 e 1.2.18), o valor registado na rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , no mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , advém do seguinte: <ul style="list-style-type: none"> • As compensações pagas aos membros da junta de freguesia referem-se aos meses de janeiro a novembro, e foram calculados com base na tabela de abonos do ano de 2008, totalizando 7 636,97 euros. A compensação relativa ao mês de dezembro, só foi paga em 2010; • Nesta rubrica foram registadas, por lapso, senhas de presença dos membros da assembleia de freguesia, no valor de 274,80 euros, ao invés de serem registadas na rubrica 01.02.13.02 – <i>Despesas com o pessoal – Abonos variáveis ou eventuais – Outros suplementos e prémios – Outros</i>. Os eleitos locais auferiram em 2009 um montante inferior ao legalmente estabelecido.
Ação confirmatória da SRATC	Conta corrente de entidades de 2010 (doc. 3.09.04 a 3.09.06).
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.10 – Junta de Freguesia da Ribeira das Tainhas

Relatório	Relatório n.º 15/2010-FS/VIC/SRATC, aprovado a 10-12-2010 – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo (Gerências de 2009)
Abonos de 2009	Relação nominal dos responsáveis: 8 572,92 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 9 012,56 euros; Valor legalmente fixado: 8 572,92 euros.
Descrição	A verba processada através da rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , no mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , foi superior ao legalmente fixado, em 439,64 euros.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2009, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia de Ribeira das Tainhas deverá informar o Tribunal de Contas, até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2011, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos relativos a 2009.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	A diferença apurada refere-se ao pagamento da compensação da Tesoureira relativa aos meses de novembro e dezembro de 2008, conforme expressam os ofícios n.ºs G.P. 18/2011, de 06-04-2011, e G.P. 21/2015, de 03-03-2015, comprovado pelo extrato de despesas de 2008 e 2009 (doc. 1.2.08 e 3.11.01).
Ação confirmatória da SRATC	Extrato de despesas de 2009 (doc. 3.11.04). Anota-se que os abonos ressarcidos relativos a 2008 foram calculados com base na tabela de abonos para 2009, o que originou uma regularização de mais 12,40 euros relativamente ao legalmente fixado para aquele ano.
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.11 – Junta de Freguesia de Ponta Garça

Relatório	Relatório n.º 15/2010-FS/VIC/SRATC, aprovado a 10-12-2010 – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo (Gerências de 2009)
Abonos de 2009	Relação nominal dos responsáveis: 13 048,51 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 12 425,82 euros; Valor legalmente fixado: 13 150,38 euros.
Descrição	A verba processada através da rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , do mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , foi inferior ao montante legalmente fixado, em 724,56 euros.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2009, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia de Ponta Garça deverá informar o Tribunal de Contas, até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2011, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos relativos a 2009.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	Através do ofício n.º 103/2011, de 25-03-2011, acompanhado da conta corrente de entidades, referente a 2009 (doc. 3.10.01), o Presidente da Junta de Freguesia alegou, mas sem comprovar, que a divergência apurada entre o mapa de <i>Fluxos de caixa</i> e o valor legalmente fixado ceveu-se ao eventual processamento das remunerações pagas aos membros da Junta de Freguesia noutra rubrica.
Ação confirmatória da SRATC	Foram tomadas diligências no sentido de obter os documentos comprovativos, conforme consta do ofício n.º 171/15-DAT, de 19-02-2015, (doc. 1.1.03). A resposta obtida e os elementos remetidos por mensagem de correio eletrónico, de 06-03-2015, com registo de entrada n.º 363, da mesma data (doc. 1.2.14), não foram úteis para a finalidade requerida.
Situação	Sem informação (SI).

Quadro I.12 – Junta de Freguesia da Ribeira Seca

Relatório	Relatório n.º 15/2010-FS/VIC/SRATC, aprovado a 10-12-2010 – Freguesias do Concelho de Vila Franca do Campo (Gerências de 2009)
Abonos de 2009	Relação nominal dos responsáveis: 8 572,92 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 7 858,51 euros; Valor legalmente fixado: 8 572,92 euros.
Descrição	A verba processada através da rubrica C1.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , no mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , foi inferior ao valor legalmente fixado, em 714,41 euros.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2009, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia de Ribeira Seca deverá informar o Tribunal de Contas, até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2011, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos relativos a 2009.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	A diferença apurada resulta do facto das remunerações referentes ao mês de dezembro de 2009 terem sido pagas em janeiro de 2010, conforme referido no ofício n.º 08/2011, de 19-01-2011 (doc. 3.12.01).
Ação confirmatória da SRATC	Conta corrente de entidades de 2009 e de 2010, e conta corrente de despesas de 2010 (Doc. 3.12.02 a 3.12.09; e 3.12.11 a 3.12.13).
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.13 – Junta de Freguesia da Fajãzinha

Relatório	Relatório n.º 15/2009-FS/VIC/SRATC, aprovado a 12-11-2009 – Freguesia da Fajãzinha (Gerência de 2008)
Abonos de 2008	Relação nominal dos responsáveis: 8 039,40 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 8 039,40 euros; Valor legalmente fixado: 8 331,24 euros.
Descrição	Os abonos pagos aos membros da junta de freguesia não se encontravam em consonância com o regime de exercício do mandato, sendo o montante processado inferior ao legalmente fixado, em 291,84 euros.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2008, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	Aquando da remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório, relativos à gerência de 2009, a Presidente da Junta de Freguesia da Fajãzinha deverá: (...) informar sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2008, devidos aos eleitos locais.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	A regularização das remunerações relativas ao ano de 2008 foi efetuada em dezembro de 2009, conforme o exposto no ofício s/n.º, de 17-04-2012, comprovado através da cópia dos cheques e dos respetivos recibos (doc. 3.13.01).
Ação confirmatória da SRATC	Cópia dos cheques e dos respetivos extratos bancários (Doc. 3.13.02 a 3.13.05).
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.14 – Junta de Freguesia da Fajã Grande

Relatório	Relatório n.º 12/2009-FS/VIC/SRATC, aprovado a 07-10-2009 – Freguesias do Concelho de Lajes das Flores (Gerências de 2008)
Abonos de 2008	Relação nominal dos responsáveis: 8 331,24 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 6 900,82 euros; Valor legalmente fixado: 8 331,24 euros.
Descrição	A verba processada através da rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , no mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , foi inferior, em 1 430,42 euros, ao valor legalmente fixado.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2008, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia da Fajã Grande deverá informar o Tribunal de Contas, no prazo de 6 meses, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2008, devidos aos eleitos locais.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	Sobre a diferença apurada o Presidente da Junta de Freguesia evidencia e comprova a regularização, em 2009, de um mês de abonos dos eleitos locais referente a 2008, no valor de 694,27 euros, conforme a conta corrente de despesas e de entidades de 2009 (dcc. 3.14.02 a 3.14.05) Ficou, todavia, por justificar o valor remanescente de 736,15 euros, nem existem evidências que o mesmo tenha sido efetuado.
Ação confirmatória da SRATC	Conta corrente de despesas e de entidades de 2009 (dcc. 3.14.02 a 3.14.05), que confirmam apenas o valor regularizado de 694,27 euros.
Situação	Recomendação acolhida parcialmente (RAP).

Quadro I.15 – Junta de Freguesia do Lajedo

Relatório	Relatório n.º 12/2009-FS/VIC/SRATC, aprovado a 07-10-2009 – Freguesias do Concelho de Lajes das Flores (Gerências de 2008),
Abonos de 2008	Relação nominal dos responsáveis: 8 157,60 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 8 157,60 euros; Valor legalmente fixado: 8 331,24 euros.
Descrição	O valor dos abonos pagos foi inferior ao legalmente fixado, em 173,64 euros.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2008, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia do Lajedo deverá informar o Tribunal de Contas, no prazo de 6 meses, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2008, devidos aos eleitos locais.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	A regularização das remunerações relativas ao ano de 2008 foi efetuada em outubro de 2010, conforme o exposto no Ofício s/ n.º e s/ data da junta de freguesia do Lajedo, com data de entrada na SRATC a 28-10-2010, comprovado através das cópias dos cheques (doc. 3.15.01).
Ação confirmatória da SRATC	Conta corrente de despesas e de entidades de 2010 (Doc. 3.15.02 a 3.15.05).
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.16 – Junta de Freguesia do Mosteiro

Relatório	Relatório n.º 12/2009-FS/VIC/SRATC, aprovado a 07-10-2009 – Freguesias do Concelho de Lajes das Flores (Gerências de 2008)
Abonos de 2008	Relação nominal dos responsáveis: 8 331,24 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 7 968,60 euros; Valor legalmente fixado: 8 331,24 euros.
Descrição	A verba processada através da rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , no mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , foi inferior, em 362,64 euros, ao valor legalmente fixado.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2008, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia do Mosteiro deverá informar o Tribunal de Contas, no prazo de 6 meses, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2008, devidos aos eleitos locais.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	Através do ofício s/ n.º, de 25-01-2010 (doc. 3.16.01) o Presidente da Junta de Freguesia informou que as remunerações em falta foram corrigidas e pagas em 2009, através das autorizações n.ºs 51; 88; 89 e 90.
Ação confirmatória da SRATC	Foram efetuadas várias diligências no sentido de se obter os documentos comprovativos dos pagamentos efetuados, conforme consta dos ofícios n.ºs 184/15-DAT, de 19-02-2015, 348/15-DAT, de 17-03-2015 e 493/15-DAT, de 23-04-2015 (doc. 1.1.16; 1.1.27 e 1.1.36). As respostas obtidas não foram úteis para a finalidade requerida.
Situação	Sem informação (SI).

Quadro I.17 – Junta de Freguesia da Lomba

Relatório	Relatório n.º 12/2009-FS/VIC/SRATC, aprovado a 07-10-2009 – Freguesias do Concelho de Lajes das Flores (Gerências de 2008)
Abonos de 2008	Relação nominal dos responsáveis: 8 331,24 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 8 832,78 euros; Valor legalmente fixado: 8 331,24 euros.
Descrição	A verba processada através da rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , no mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , foi superior, em 501,54 euros ao valor legalmente fixado.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2008, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia da Lomba deverá informar o Tribunal de Contas, até ao dia 31 de dezembro de 2009, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2008, devidos aos eleitos locais.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	Através do ofício n.º 38/2009, de 22-10-2009 (doc. 3.17.01), o Presidente da Junta de Freguesia justificou a divergência ocorrida do seguinte modo: <ul style="list-style-type: none"> Em janeiro de 2008 foi pago o abono de dezembro de 2007 ao Presidente da Junta de Freguesia, no valor de 261,54 euros; Por lapso na escrita de números, o Presidente recebeu em 2008 mais 240,00 euros, valor que foi corrigido em janeiro de 2009.
Ação confirmatória da SRATC	Conta corrente de despesas e de entidades de 2009 (Doc. 3.17.02 a 3.17.07; e 3.17.23).
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.18 – Junta de Freguesia das Doze Ribeiras

Relatório	Relatório n.º 11/2009-FS/VIC/SRATC, aprovado a 07-10-2009 – Freguesias do Concelho de Angra do Heroísmo (Gerências de 2008),
Abonos de 2008	Relação nominal dos responsáveis: 8 157,60 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 8 157,60 euros; Valor legalmente fixado: 8 331,24 euros.
Descrição	O valor dos abonos pagos aos membros da junta de freguesia foi inferior ao legalmente fixado, em 173,64 euros.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2008, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia das Doze Ribeiras deverá informar o Tribunal de Contas, no prazo de 6 meses, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2008, devidos aos eleitos locais.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	Através do ofício n.º 39/09, de 26-10-2009 e do relatório de gestão de 2009, foi referido que a regularização dos abonos pagos a menos em 2008 ocorreu durante o ano de 2009 (doc. 3.19.01 e 3.19.02).
Ação confirmatória da SRATC	Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> de 2009 e relatório de gestão de 2009 (doc. 3.19.17 3.19.02).
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.19 – Junta de Freguesia das Cinco Ribeiras

Relatório	Relatório n.º 11/2009-FS/VIC/SRATC, aprovado a 07-10-2009 – Freguesias do Concelho de Angra do Heroísmo (Gerências de 2008)
Abonos de 2008	Relação nominal dos responsáveis: 7 634,68 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 7 373,22 euros; Valor legalmente fixado: 8 331,24 euros.
Descrição	A verba processada através da rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , no mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , foi inferior, em 958,02 euros ao valor legalmente fixado.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2008, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia das Cinco Ribeiras deverá informar o Tribunal de Contas, no prazo de 6 meses, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2008, devidos aos eleitos locais.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	De acordo com o exposto nos ofícios n.ºs 25/09, de 13-08-2009, 38/10, de 05-07-2010, e 43/10, de 16-07-2010, comprovado através das ordens de pagamento n.ºs 123, 124, 125 e 126, todas de 28-08-2009, bem como da ordem de pagamento n.º 165, de 23-10-2008 (Doc. 3.18.01; 1.2.21; e 3.18.11), o processamento de uma verba inferior ao legalmente fixado em 958,02 euros resultou do seguinte: <ul style="list-style-type: none"> • 261,46 euros, relativo a um abono do Presidente da Junta de Freguesia (ordem de pagamento n.º 165, de 23-10-2008), incorretamente contabilizado na rubrica 01.01.03.01, quando deveria ter sido na rubrica 01.01.01; • 534,04 euros, relativo ao período em que o executivo funcionou sem secretário (de 16-07-2008 a 30-09-2008); • 162,52 euros, relativo ao cálculo dos abonos em montantes diferentes dos da tabela de 2008, e cuja regularização ocorreu em agosto de 2009.
Ação confirmatória da SRATC	Ofícios n.ºs 175/15-DAT, de 19-02-2015, 487/15-DAT, de 23-04-2015, e 05/15, de 06-03-2015, mensagem de correio eletrónico, de 07-05-2015, da Junta de Freguesia das Cinco Ribeiras, tabela de abonos dos eleitos locais de 2008, conta corrente de despesas e de entidades de 2009, e ordem de pagamento n.º 165, de 23-10-2008 (doc. 1.1.07; 1.1.30; 1.2.21; 1.2.38; e 3.18.02 a 3.18.11).
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.20 – Junta de Freguesia de São Mateus da Calheta

Relatório	Relatório n.º 11/2009-FS/VIC/SRATC, aprovado a 07-10-2009 – Freguesias do Concelho de Angra do Heroísmo (Gerências de 2008)
Abonos de 2008	Relação nominal dos responsáveis: 7 477,80 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 7 477,80 euros; Valor legalmente fixado: 8 331,24 euros.
Descrição	O valor dos abonos pagos aos membros da Junta de Freguesia foi inferior ao legalmente fixado, em 853,44 euros.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2008, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia de São Mateus da Calheta deverá informar o Tribunal de Contas, no prazo de 6 meses, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2008, devidos aos eleitos locais.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	A diferença apurada resulta do facto de, em 2008, os membros da Junta de Freguesia terem sido remunerados pela tabela de abonos dos eleitos locais de 2007, e de não terem recebido os abonos referentes a um mês. Estas situações foram regularizadas em janeiro, fevereiro e outubro de 2009 (doc. 3.20.01 a 3.20.03).
Ação confirmatória da SRATC	Conta corrente de despesas de 2009 e extrato de despesas de 2009 (Doc. 3.20.02 e 3.20.03).
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.21 – Junta de Freguesia da Terra Chã

Relatório	Relatório n.º 11/2009-FS/VIC/SRATC, aprovado a 07-10-2009 – Freguesias do Concelho de Angra do Heroísmo (Gerências de 2008),
Abonos de 2008	Relação nominal dos responsáveis: 8 159,64 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 8 232,34 euros; Valor legalmente fixado: 8 331,24 euros.
Descrição	A verba processada através da rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , no mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , foi inferior, em 98,90 euros ao valor legalmente fixado.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2008, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia da Terra Chã deverá informar o Tribunal de Contas, no prazo de 6 meses, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2008, devidos aos eleitos locais.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	A diferença entre os abonos pagos e os legalmente fixados (menos 98,90 euros), resulta do facto dos membros da Junta de Freguesia terem sido remunerados de acordo com a tabela de abonos dos eleitos locais de 2007 (doc. 3.21.01). A regularização destes pagamentos foi efetuada em outubro e novembro de 2009. Foi ainda mencionado, que, na rubrica 01.01.01, foram contabilizados 72,70 euros referentes ao pagamento, à entidade empregadora, por dispensa de membro da junta de freguesia (doc. 3.21.01), montante que, nestes termos, deverá ser adicionado à divergência obtida de 98,90 euros, perfazendo uma diferença de 171,60 euros (mais 0,36 euros que o deveria resultar do acerto efetuado aos abonos pagos em 2008).
Ação confirmatória da SRATC	Conta corrente de despesas de 2009 e extrato de despesas de 2009 (Doc. 3.21.02 e 3.21.03).
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.22 – Junta de Freguesia da Sé

Relatório	Relatório n.º 11/2009-FS/VIC/SRATC, aprovado a 07-10-2009 – Freguesias do Concelho de Angra do Heroísmo (Gerências de 2008)
Abonos de 2008	Relação nominal dos responsáveis: 8 331,24 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 8 435,71 euros; Valor legalmente fixado: 8 331,24 euros.
Descrição	O valor dos abonos processados através da rubrica 01.01.01 – <i>Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , no mapa de <i>Fluxos de caixa</i> , foi superior ao valor legalmente fixado, em 104,47 euros.
Recomendação	Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2008, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia da Sé deverá informar o Tribunal de Contas, até ao dia 31 de dezembro de 2009, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2008, devidos aos eleitos locais.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	Pelo ofício n.º 80, de 18-12-2009, comprovado através do extrato de despesas de 2008 e cópia dos respetivos cheques (doc. 3.22.01), a diferença apurada decorreu: de um lançamento em duplicado, no valor de 267,03 euros, referente a um abono pago ao Presidente da Junta de Freguesia, que apesar de anulado está a somar no total da rubrica; de um lançamento inadequado na rubrica 01.01.01, referente a uma senha de presença, no valor de 13,36 euros; e de um lançamento inadequado na rubrica 01.01.01, referente a uma despesa corrente, no valor de 37,50 euros. A subtração destes valores à rubrica 01.01.01 conduz a um valor total de 8 117,82 euros, que difere do legalmente fixado, em menos 213,42 euros. Este valor corresponde a um abono ao Tesoureiro, incorretamente lançado na rubrica 01.02.13.01, no valor de 213,62 euros, e na diferença de 0,20 euros referentes a abonos pagos ao Presidente da Junta de Freguesia.
Ação confirmatória da SRATC	-
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.23 – Junta de Freguesia de Água de Pau

Relatório	Relatório n.º 10/2009-FS/VIC/SRATC, aprovado a 29-09-2009 – Freguesias do Concelho de Lagoa (Gerências de 2008)
Abonos de 2008	Relação nominal dos responsáveis: 11 722,30 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 11 722,30 euros; Valor legalmente fixado: 13 432,10 euros.
Descrição	A remuneração paga ao Presidente da Junta de Freguesia de Água de Pau foi inferior ao valor legalmente fixado, em 1 709,80 euros.
Recomendação	Verificação do montante das compensações pagas ao presidente da junta de freguesia em 2008, promovendo os respetivos ajustamentos.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia de Água de Pau deverá informar o Tribunal de Contas, no prazo de 6 meses, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2008, devidos aos eleitos locais.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	No ofício n.º 141/2009, de 21-09-2009 (doc. 3.23.001), foi referido que a diferença decorreu da incorreta contabilização da remuneração do Presidente da Junta de Freguesia, no valor de 593,23 euros, como subsídio de férias, sendo que os restantes 1 116,57 euros, também por engano, transitaram para o ano seguinte. Esta explicação não foi, todavia, comprovada.
Ação confirmatória da SRATC	Em resposta aos ofícios r.º 173/15-DAT, de 19-02-2015 (doc. 1.1.05 e 1.2.48), n.º 737-EPA, de 04-06-2015 (doc. 1.1.48 e 1.2.49), e n.º 1041/2015-EPA, de 24-06-2015 (doc. 1.1.49 e 1.2.51), verifica-se que a regularização da remuneração do Presidente da Junta de Freguesia, referente ao ano de 2008, foi efetuada em 2009, sendo 212,97 euros pagos pela rubrica 01.01.01, e 1 535,28 euros pagos pela rubrica 02.02.25, subsistindo uma diferença de 38,47 euros que, segundo referem, reporta-se a retroativos (doc. 3.23.012; 3.23.017; 3.23.025; 3.23.048; 3.23.054; 3.23.057 a 3.23.059; 3.23.061; e 3.23.064).
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Quadro I.24 – Junta de Freguesia da Caveira

Relatório	Relatório n.º 07/2009-FS/VIC/SRATC, aprovado a 16-09-2009 – Freguesias do Concelho de Santa Cruz das Flores (Gerências de 2008)
Abonos de 2008	Relação nominal dos responsáveis: 8 157,60 euros; Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> : 8 157,60 euros; Valor legalmente fixado: 8 331,24 euros.
Descrição	O valor dos abonos pagos aos membros da junta de freguesia foi inferior ao legalmente fixado, em 173,64 euros.
Recomendação	Regularização dos abonos aos eleitos locais referentes a 2008.
Injunção	O Presidente da Junta de Freguesia da Caveira deverá informar o Tribunal de Contas, no prazo de 6 meses, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2008, devidos aos eleitos locais.
Ação explicativa e/ou corretiva da entidade	A diferença apurada foi regularizada em junho de 2009, conforme Ofício n.º 17/2009, de 01-10-2009 (doc. 3.24.01).
Ação confirmatória da SRATC	Extrato do <i>Livro de caixa</i> de junho de 2009 (doc. 3.24.02).
Situação	Recomendação acolhida (RA).

Nota: No relatório n.º 26/2008-FS/VIC/SRATC – Verificação Interna de Contas – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória (Gerências de 2007), de 15-10-2008, foi formulada uma recomendação e injunção à Junta de Freguesia dos Biscoitos, no âmbito da matéria objeto de análise. Contudo, este relatório não foi incluído na amostra em virtude de, na Verificação Interna de Contas realizada à gerência de 2012, não terem sido detetadas situações de irregularidade nos abonos pagos (cfr. Relatório n.º 07/2014-VIC/SRATC – Freguesias do Concelho da Praia da Vitória – Gerências de 2012, de 04-06-2014).

II – Remunerações processadas e pagas após as recomendações / injunções formuladas

Quadro II.1 – Junta de Freguesia da Ribeirinha

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	10.001,74	1.428,82	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (dcc. 3.01.02 a 3.01.24).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observação:

Em 2010, a divergência detetada decorre da regularização das compensações não pagas em 2009 (vd. Apêndice I – Quadro I.1).

Quadro II.2 – Junta de Freguesia da Prainha

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.298,15	-274,77	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (doc. 1.2.07 e 3.02.02 a 3.02.09).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observação:

O Presidente da Junta de Freguesia referiu, e comprovou documentalmente, que a divergência detetada em 2012 decorreu de um erro de contabilização da ordem de pagamento n.º 135/2012, referente a um abono ao Presidente da Junta de Freguesia, na rubrica 01.01.07 – *Pessoal em regime de tarefa ou avença*, em vez de na rubrica 01.01.01 – *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos*.

Quadro II.3 – Junta de Freguesia de Santa Luzia

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)
8.572,92	Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> ⁽¹⁾	8.572,92	0,00	8.596,14	23,22	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (doc. 3.03.02 a 3.03.50).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de *Fluxos de caixa* à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observação:

Em 2011, a divergência detetada refere-se à regularização da compensação não paga ao Presidente da Junta de Freguesia em 2009 (vd. *Apêndice I – Quadro I.3*).

Quadro II.4 – Junta de Freguesia de Santo Amaro

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)
8.572,92	Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> ⁽¹⁾	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (doc. 3.04.05 a 3.04.11).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de *Fluxos de caixa* à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Quadro II.5 – Junta de Freguesia de São Roque do Pico

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	6.993,50	-1.579,42	10.661,20	2.088,28	6.539,59	-2.033,33	7.638,69	-934,23	9.286,82	713,90
	Relação nominal dos responsáveis	6.993,50		10.661,20		6.539,59		7.638,69		9.286,82	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (doc. 3.05.02 a 3.05.43).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta Corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observações:

- Em 2010, a diferença detetada decorreu da regularização de abonos referentes a 2009, no montante de 289,04 euros (vd. Apêndice I – Quadro I.5), e do não pagamento de abonos de 2010, no montante de 1 868,46 euros;
- Em 2011, a diferença detetada decorreu da regularização dos abonos não pagos em 2010, no valor de 1 868,46 euros. A diferença existente entre o montante processado e o legalmente fixado ascende a 219,82 euros, que corresponde a um pagamento adicional efetuado ao Tesoureiro em 2011;
- Em 2012, a diferença detetada decorreu dos abonos referentes ao ano que ficaram por pagar, designadamente: ao Presidente da Junta de Freguesia, 274,77 euros; à Secretária 1 099,10 euros, e ao Tesoureiro 659,46 euros, o que perfaz 2 033,33 euros.
- Em 2013, a divergência detetada decorreu do facto de ter sido feito o acerto do abono do Tesoureiro pago a mais em 2011, no montante de 219,82 euros, e de o mês de dezembro ter sido pago e contabilizado em 2014.

Nesse ano, foram indevidamente pagos aos membros da Junta de Freguesia que iniciaram funções no dia 16 de outubro, os abonos referentes a todo o mês de outubro, montantes que foram repostos em maio de 2015 (doc. 1.2.22 e 3.05.31 a 3.05.33);

- Em 2014, a diferença apurada decorreu da regularização dos abonos relativos a dezembro de 2013, não pagos naquele ano, ficando, ainda, por regularizar 0,51 euros;
- Relativamente aos montantes em dívida para com os membros da Junta de Freguesia que exerceram funções até 15-10-2013, o atual Presidente da Junta de Freguesia alega que os mesmos foram todos regularizados, e que em virtude de uma infiltração de água no edifício daquela autarquia local, bem como ao falecimento do contabilista que exercia funções na altura, não lhe é possível comprovar a referida regularização, procedendo, em substituição, à apresentação de três declarações emitidas pelos anteriores membros da Junta de Freguesia, os quais afirmam que a Freguesia não tem quaisquer dívidas para com eles (doc. 1.2.22; e 3.05.25 a 3.05.27). Não obstante as alegações proferidas, a regularização dos pagamentos em dívida para com os membros da Junta de Freguesia que exerceram funções até 15-10-2013 não se encontram evidenciadas no mapa de Fluxos de caixa.

Quadro II.6 – Junta de Freguesia da Madalena

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	8.547,92	-25,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.554,92		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela junta de freguesia (doc. 3.06.02 a 3.06.22).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observação:

Em 2010, a divergência detetada refere-se à regularização do abono pago a mais ao Presidente da junta de freguesia em 2009 (vd. Apêndice I – [Quadro I.6](#));

Quadro II.7 – Junta de Freguesia de São Caetano

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	8.572,15	-0,77	8.615,51	42,59	8.369,05	-203,87	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	8.572,15		8.572,15		8.353,10		8.572,15		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (doc. 3.07.02 a 3.07.11).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observações:

- Em 2010, a divergência detetada foi de 0,77 euros. Atendendo à sua irrelevância financeira não foram tomadas diligências no sentido de apurar a sua origem.
- Em 2011, a divergência detetada decorre da regularização referente dos abonos dos membros da Junta de Freguesia, não pagos em 2009, no valor de 139,27 euros, sendo que parte destes abonos, no valor de 96,67 euros, correspondendo às ordens de pagamento n.º 293 e 18, foram contabilizados de forma inadequada (vd. Apêndice I – [Quadro I.7](#)).
- Em 2012, a divergência detetada decorreu do facto de, no período compreendido entre 6 de abril e 2 de maio de 2012 não ter havido Secretário, e assim, o pagamento da respetiva compensação (doc. 1.2.02).

Quadro II.8 – Junta de Freguesia de São Mateus

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	7.858,51	-714,41	4.506,28	-4.066,64	4.781,05	-3.791,87	17.145,78	8.572,86	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	7.858,51		4.506,28		4.781,05		8.572,92		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (doc. 3.08.02 a 3.08.11).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observação:

O Presidente da Junta de Freguesia não justificou as divergências detetadas. Contudo, a conformidade numérica evidenciada induz que os abonos que, de acordo com os mapas de Fluxos de caixa, não foram processados, nem pagos, entre 2010 e 2012, foram regularizados em 2013.

Quadro II.9 – Junta de Freguesia de Água d'Alto

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	9.657,51	1.084,59	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	7.913,26	-659,66	8.581,83	8,91
	Relação nominal dos responsáveis	9.231,58		8.572,92		8.572,92		7.913,26		8.581,83	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (doc. 3.09.02 a 3.09.13).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observações:

- Em 2010, a diferença apurada resulta dos seguintes factos:
 - Abonos referentes a dezembro de 2009, que ficaram por pagar, calculados com base na tabela de abonos dos eleitos locais de 2008, no valor de 694,27 euros (vd. *Apêndice I – Quadro I.9*);
 - Pagamento de abonos referentes a 2010, com base na tabela dos eleitos locais de 2008, designadamente: ao Presidente da Junta de Freguesia, três meses de abonos; ao Secretário e ao Tesoureiro, um mês de abonos. Os abonos referentes aos restantes meses foram pagos com base na tabela dos abonos de 2010, o que perfaz um total de 8 537, 31 euros;
 - Contabilização de senhas de presença de forma indevida na rubrica 01.01.01, no valor de 425,94 euros.
- Em 2013, a diferença apurada resulta do facto de entre janeiro e março de 2013 não terem sido pagas compensações ao Secretário, que só iniciou funções em abril daquele ano.
- Em 2014, a diferença apurada decorreu de um erro na escrituração da compensação do Presidente da junta de freguesia referente a três meses, tendo-lhe sido abonado mais 8,91 euros.

Quadro II.10 – Junta de Freguesia da Ribeira das Tainhas

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)
8.572,92	Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> ⁽¹⁾	8.572,94	-0,02	8.353,10	-219,82	8.298,15	-274,77	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	8.572,94		8.572,92		9.058,15		8.572,92		n.d.	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (doc. 3.11.02 a 3.11.15).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de *Fluxos de caixa* à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observações:

- Em 2011, foi registado no mapa de *Fluxos de caixa* menos 219,82 euros, o que se deveu a um erro. O valor efetivamente pago aos membros da Junta de Freguesia foi de 8 572,92 euros;
- Em 2012, a diferença apurada de menos 274,77 euros resulta do facto de não ter sido pago ao Presidente da Junta de Freguesia a compensação relativa ao mês de dezembro, verba que acabou por não ter sido regularizada (doc. 1.2.42).

Quadro II.11 – Junta de Freguesia da Ponta Garça

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)
8.572,92	Mapa de <i>Fluxos de caixa</i> ⁽¹⁾	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	8.572,92		8.672,92		8.572,92		8.573,33		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (doc. 3.10.02 a 3.10.22).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de *Fluxos de caixa* à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Quadro II.12 – Junta de Freguesia da Ribeira Seca

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	9.287,47	714,55	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (dcc. 3.12.02 a 3.12.92).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observação:

Em 2010, a divergência detetada decorre da regularização das compensações não pagas em 2009 (vd. Apêndice I – Quadro I.12).

Quadro II.13 – Junta de Freguesia da Fajãzinha

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2009		2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)	Montante (12)	Diferença (13)=(12)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	8.589,99	17,07	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	8.572,99		8.572,92		8.572,92		8.572,92		n.d.		n.d.	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (dcc. 3.13.06 a 3.13.17).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observação:

Em 2009, a divergência detetada não foi explicada. Nesse ano foi efetuada a regularização dos abonos não pagos em 2008, no valor de 291,84 euros (vd. Apêndice I – Quadro I.13). Todavia, não foi possível confirmar o registo contabilístico referente a esta regularização, uma vez que não foram disponibilizados os extratos de conta corrente.

Quadro II.14 – Junta de Freguesia da Fajã Grande

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2009		2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)	Montante (12)	Diferença (13)=(12)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	9.257,19	684,27	7.638,69	-934,23	8.298,15	-274,77	8.572,92	0,00	8.572,70	-0,22	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	9.257,19		8.012,74		8.298,15		8.572,92		8.572,70		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (doc. 3.14.02 a 3.14.24).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observações:

- Em 2009, a diferença apurada decorre da regularização dos abonos não pagos em 2008, no valor de 694,27 euros (vd. Apêndice I – Quadro I.14). Para além disso, foi processado um abono ao Tesoureiro, inferior, em 10,00 euros, ao montante legalmente fixado;
- Relativamente às divergências verificadas em 2010 e 2011, os membros da Junta de Freguesia que exerciam, na altura, funções de Secretário e de Tesoureiro, apresentaram uma declaração onde afirmam «(...) não se lembrar do porquê das divergências existentes entre os montantes dos abonos dos eleitos locais processados e pagos em 2009, 2010 e 2011, por já ter se passado algum tempo e também porque o Presidente da Junta (2009 a 2012) José Teodósio Fragueiro, falecido a 31 de outubro de 2011, é que tinha mais ao seu cuidado e é que dava orientações relativamente aos pagamentos dos abonos.»

Quadro II.15 – Junta de Freguesia do Lajedo

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2009		2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)	Montante (12)	Diferença (13)=(12)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	8.572,92	0,00	8.746,56	173,64	8.572,92	0,00	7.858,51	-714,41	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	8.572,92		8.746,56		8.572,92		7.858,51		8.572,92		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (doc.3.15.02 a 3.15.23).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observações:

- Em 2010, a diferença detetada decorre da regularização dos abonos não pagos em 2008, no valor de 173,64 euros (vd. Apêndice I – Quadro I.15);
- Em 2012, a diferença apurada resulta do não pagamento de um mês de compensação aos membros da Junta de Freguesia, situação regularizada no ano de 2015, conforme ordens de pagamento n.ºs 25, 26 e 27, de 30 de abril de 2015.

Quadro II.16 – Junta de Freguesia do Mosteiro

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2009		2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)	Montante (12)	Diferença (13)=(12)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	8.779,30	206,38	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.463,01	-109,91	8.792,74	219,82	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	n.d.		8.572,92		8.572,92		8.463,01		8.806,48		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (doc. 3.16.02 a 3.16.24).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observações:

- Em 2009, a diferença detetada não foi justificada (vd. Apêndice I – Quadro I.16);
- Em 2012, a diferença apurada resulta do não pagamento, ao Secretário, da compensação referente a metade de um mês;
- Em 2013, a diferença apurada entre o mapa de Fluxos de caixa e o montante legalmente fixado resulta do pagamento, ao Secretário, da compensação referente a um mês, no sentido de regularizar o abono não pago em 2012, quando a regularização a efetuar seria de apenas metade desse valor. Não se dispõe de informação sobre a reposição da verba paga indevidamente.

Quadro II.17 – Junta de Freguesia da Lomba

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2009		2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)	Montante (12)	Diferença (13)=(12)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	8.332,92	-240,00	8.635,84	62,92	8.635,84	62,92	8.407,67	-165,25	5.275,68	-3.297,24	7.144,10	-1.428,82
	Relação nominal dos responsáveis	8.332,92		8.365,84		8.407,67		7.838,61		n.d.		n.d.	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (doc. 3.17.02 a 3.17.41).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observações:

- Em 2009, a diferença detetada decorre da regularização do abono pago a mais ao Presidente da Junta de Freguesia, em 2008, no valor de 240,00 euros (vd. Apêndice I – Quadro I.17);
- Em 2010 e 2011, a diferença apurada entre o mapa de Fluxos de caixa e o montante legalmente fixado decorre do processamento de mais 63,00 euros ao Presidente da Junta de Freguesia e de menos 0,04 euros ao Tesoureiro e ao Secretário.
- As divergências detetadas entre o montante processado e o legalmente fixado entre 2012 e 2013 não foram justificadas pelo Presidente da Junta de Freguesia.
- De acordo com o Relatório de Gestão de 2014, a diferença apurada no ano decorre da suspensão dos pagamentos dos abonos dos membros da Junta de Freguesia durante dois meses, para que a autarquia pudesse fazer face aos compromissos assumidos com os fornecedores, situação a ser regularizada em 2015.

Quadro II.18 – Junta de Freguesia das Doze Ribeiras

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2009		2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)	Montante (12)	Diferença (13)=(12)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	8.746,56	173,64	8.572,92	0,00	7.858,51	-714,41	9.287,33	714,41	8.572,81	-0,11	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	8.746,56		8.572,92		7.848,51		9.287,33		8.572,81		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (dcc. 3.19.04 a 3.19.54).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observações:

- Em 2009, a diferença detetada decorre da regularização do abono pago a menos, em 2008, aos membros da Junta de Freguesia, no valor de 173,64 euros (vd. Apêndice I – Quadro I.18);
- Em 2011, a diferença apurada decorre do não pagamento das compensações aos membros da Junta de Freguesia, referentes ao mês de dezembro;
- Em 2012, a diferença detetada decorre da regularização do abono pago a menos, em 2011, aos membros da Junta de Freguesia, no valor de 714,41 euros.

Quadro II.19 – Junta de Freguesia das Cinco Ribeiras

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2009		2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)	Montante (12)	Diferença (13)=(12)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	7.827,23	-745,69	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,94	0,02	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	7.856,16		8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,94		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (dcc. 3.18.03 a 3.18.17).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observação:

Em 2009, o montante da divergência resultou do não pagamento do abono referente a quatro meses, período em que a Junta de Freguesia funcionou sem o Secretário, e da regularização dos abonos pagos em 2008, no montante de 162,52 euros (vd. Apêndice I – Quadro I.19). Ainda assim, subsiste uma divergência de 28,93 euros em relação à diferença obtida no quadro *supra*. Este montante integra a regularização de 162,52 euros dos abonos pagos em 2008, e foi indevidamente contabilizada na rubrica 01.01.03.01, quando deveria ter sido na rubrica 01.01.01.

Quadro II.20 – Junta de Freguesia de São Mateus da Calheta

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2009		2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)	Montante (12)	Diferença (13)=(12)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	9.426,36	853,44	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	9.426,36		8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (dcc. 3.20.02 a 3.20.09).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observação:

Em 2009, a diferença detetada decorre da regularização das compensações não pagas em 2008 aos membros da Junta de Freguesia, no valor de 853,44 euros (vd. Apêndice I – [Quadro I.20](#)).

Quadro II.21 – Junta de Freguesia da Terra Chã

(em Euro)

Montante legal (1)	Documento	2009		2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)	Montante (12)	Diferença (13)=(12)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	8.742,32	169,40	8.571,72	-1,20	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	8.742,32		8.571,72		8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (dcc. 3.21.02 a 3.21.47).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observações:

- Em 2009, a diferença detetada refere-se à regularização dos abonos de 2008 (vd. Apêndice I – [Quadro I.21](#)), contudo com uma diferença de 2,20 euros, que resultou do pagamento de menos 1,60 euros ao Tesoureiro e de menos 0,60 euros ao Secretário (doc. 1.2.06);
- Em 2010, a diferença detetada resultou do pagamento de abonos referentes a dois meses aos membros que exerceram funções de Secretário e de Tesoureiro, em valor inferior ao fixado na tabela de abonos, no montante de 0,3 euros.

Quadro II.22 – Junta de Freguesia da Sé

(em Euro)

Montante Legal (1)	Documento	2009		2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)	Montante (12)	Diferença (13)=(12)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00
	Relação nominal dos responsáveis	n.d.		8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de cortas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (doc. 3.22.02 a 3.22.45).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Quadro II.23 – Junta de Freguesia de Água de Pau

(em Euro)

Documento	2009			2010			2011			2012			2013			2014		
	Montante legal (1)	Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)															
MFC ⁽¹⁾ e CCE ⁽²⁾	13.821,70	20.783,47	6.961,77	20.227,76	20.128,95	-98,81	13.821,70	22.310,23	8.488,53	20.220,95	27.080,45	6.859,50	13.760,66	21.233,40	7.472,74	13.821,70	24.744,16	10.922,46
RNR		14.310,64			14.553,98				17.484,18					22.636,45				18.033,72

Fonte: Mapas de prestação de cortas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (doc. 3.23.002 a 3.23.231).

Notas:

⁽¹⁾ O montante legal foi apurado tendo em consideração o regime de funções exercido, anualmente, pelo Presidente da Junta de Freguesia (regime de permanência e regime de meio tempo). No caso do Presidente da Junta, os montantes processados incluem, para além da remuneração base, os subsídios extraordinários de junho e novembro e as despesas de representação.

⁽²⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Legenda: MFC – Mapa de Fluxos de caixa; CCE – Conta corrente de entidades; RNR – Relação nominal dos responsáveis.

Observação:

- Em 2009, parte da divergência detetada (1 748,25 euros) decorre da regularização das compensações não pagas em anos anteriores (vd. Apêndice I – [Quadro I.24](#)).
- Em qualquer um dos anos, com exceção da regularização ocorrida em 2009, as divergências entre o montante processado e o legalmente fixado não foram justificadas pelo Presidente da Junta de Freguesia.

Quadro II.24 – Junta de Freguesia da Caveira

(em Euro)

Montante Legal (1)	Documento	2009		2010		2011		2012		2013		2014	
		Montante (2)	Diferença (3)=(2)-(1)	Montante (4)	Diferença (5)=(4)-(1)	Montante (6)	Diferença (7)=(6)-(1)	Montante (8)	Diferença (9)=(8)-(1)	Montante (10)	Diferença (11)=(10)-(1)	Montante (12)	Diferença (13)=(12)-(1)
8.572,92	Mapa de Fluxos de caixa ⁽¹⁾	8.746,46	173,54	8.572,86	-0,06	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00	8.572,92	0,00
	Relação Nominal dos Responsáveis	8.572,92		8.572,92	0,00	8.572,92		8.572,92		8.572,92		8.572,92	

Fonte: Mapas de prestação de contas e elementos enviados pela Junta de Freguesia (dcc. 3.24.03 a 3.24.56).

Nota: ⁽¹⁾ Em 2014, e por inexistência do mapa de Fluxos de caixa à data do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, o montante apresentado decorre do registado nas ordens de pagamento, na conta corrente da despesa e/ou nas contas correntes da entidade.

Observação:

Em 2009, a diferença verificada decorre da regularização das compensações aos membros da Junta de Freguesia, não pagas em 2008 (vd. Apêndice I – [Quadro I.24](#)).

III – Legislação citada

Sigla	Diploma	Alterações relevantes
LOPTC	<p>Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas Lei n.º 98/97, de 26 de agosto</p> <p>Estatuto dos eleitos locais Lei n.º 29/87, de 30 de junho</p> <p>Regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia Lei n.º 11/96, de 18 de abril</p> <p>Quadro de competências, regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias Lei n.º 169/99, de 18 de setembro</p> <p>Regime jurídico das autarquias locais Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro</p>	<p>Artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, artigo 76.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, que a republica, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, artigo 140.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, artigo 1.º da Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, artigo 1.º da Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, Lei n.º 20/2015, de 9 de março, e artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.</p> <p>Lei n.º 97/89, de 15 de dezembro, Lei n.º 1/91, de 10 de janeiro, Lei n.º 11/91, de 17 de maio, Lei n.º 11/96, de 18 de abril, Lei n.º 127/97, de 11 de dezembro, Lei n.º 50/99, de 24 de junho, Lei n.º 86/2001, de 10 de agosto, Lei n.º 22/2004, de 17 de junho, Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e artigo 49.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro.</p> <p>Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, Lei n.º 87/2001, de 10 de agosto, e Lei n.º 36/2004, de 13 de agosto.</p> <p>Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 193.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.</p> <p>Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro, e 50-A/2013, de 11 de novembro, artigo 1.º da Lei n.º 25/2015, de 30 de março, artigo 5.º da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, artigo 194.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e artigo 261.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.</p>
OE/2011	<p>Orçamento de Estado para 2011 Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro</p>	Lei n.º 48/2011, de 26 de agosto, e Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro.
OE/2012	<p>Orçamento de Estado para 2012 Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro</p>	Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.
OE/2013	<p>Orçamento de Estado para 2013 Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro</p>	
OE/2014	<p>Aprova o orçamento de Estado para 2014 Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro</p> <p>Mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e condições da sua reversão Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro</p>	
POCAL	<p>Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro</p>	Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, e Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro, e 84-A/2002, de 5 de abril, e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.

IV – Índice do dossiê corrente

N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
1. Trabalhos preparatórios		
1.1 Correspondência expedida		
1.1.01	Ofício n.º 169/15-DAT - Pedido de elementos à JF Água d'Alto	19-02-2015
1.1.02	Ofício n.º 170/15-DAT - Pedido de elementos à JF Ribeira Seca	19-02-2015
1.1.03	Ofício n.º 171/15-DAT - Pedido de elementos à JF Ponta Garça	19-02-2015
1.1.04	Ofício n.º 172/15-DAT - Pedido de elementos à JF Ribeira das Tainhas	19-02-2015
1.1.05	Ofício n.º 173/15-DAT - Pedido de elementos à JF Água de Pau	19-02-2015
1.1.06	Ofício n.º 174/15-DAT - Pedido de elementos à JF Caveira	19-02-2015
1.1.07	Ofício n.º 175/15-DAT - Pedido de elementos à JF Cinco Ribeiras	19-02-2015
1.1.08	Ofício n.º 176/15-DAT - Pedido de elementos à JF Doze Ribeiras	19-02-2015
1.1.09	Ofício n.º 177/15-DAT - Pedido de elementos à JF Sé	19-02-2015
1.1.10	Ofício n.º 178/15-DAT - Pedido de elementos à JF S. Mateus da Calheta	19-02-2015
1.1.11	Ofício n.º 179/15-DAT - Pedido de elementos à JF Terra Chã	19-02-2015
1.1.12	Ofício n.º 180/15-DAT - Pedido de elementos à JF Fajã Grande	19-02-2015
1.1.13	Ofício n.º 181/15-DAT - Pedido de elementos à JF Fajãzinha	19-02-2015
1.1.14	Ofício n.º 182/15-DAT - Pedido de elementos à JF Lajedo	19-02-2015
1.1.15	Ofício n.º 183/15-DAT - Pedido de elementos à JF Lomba	19-02-2015
1.1.16	Ofício n.º 184/15-DAT - Pedido de elementos à JF Mosteiro	19-02-2015
1.1.17	Ofício n.º 185/15-DAT - Pedido de elementos à JF Madalena	19-02-2015
1.1.18	Ofício n.º 186/15-DAT - Pedido de elementos à JF S. Caetano	19-02-2015
1.1.19	Ofício n.º 187/15-DAT - Pedido de elementos à JF S. Mateus	19-02-2015
1.1.20	Ofício n.º 188/15-DAT - Pedido de elementos à JF Ribeirinha	19-02-2015
1.1.21	Ofício n.º 189/15-DAT - Pedido de elementos à JF Prainha	19-02-2015
1.1.22	Ofício n.º 190/15-DAT - Pedido de elementos à JF S. Roque do Pico	19-02-2015
1.1.23	Ofício n.º 191/15-DAT - Pedido de elementos à JF Sta. Luzia	19-02-2015
1.1.24	Ofício n.º 192/15-DAT - Pedido de elementos à JF Sto. Amaro	19-02-2015
1.1.25	Ofício n.º 200/15-DAT - Esclarecimento do ofício n.º 170/15-DAT	24-02-2015
1.1.26	Ofício n.º 344/15-DAT - Pedido de elementos à JF Ribeira Seca	16-03-2015
1.1.27	Ofício n.º 348/15-DAT - Pedido de elementos à JF Mosteiro	17-03-2015
1.1.28	Ofício n.º 485/15-DAT - Pedido de elementos à JF Água d'Alto	23-04-2015
1.1.29	Ofício n.º 486/15-DAT - Pedido de elementos à JF Caveira	23-04-2015
1.1.30	Ofício n.º 487/15-DAT - Pedido de elementos à JF Cinco Ribeiras	23-04-2015
1.1.31	Ofício n.º 488/15-DAT - Pedido de elementos à JF Doze Ribeiras	23-04-2015
1.1.32	Ofício n.º 489/15-DAT - Pedido de elementos à JF Fajã Grande	23-04-2015
1.1.33	Ofício n.º 490/15-DAT - Pedido de elementos à JF Fajãzinha	23-04-2015
1.1.34	Ofício n.º 491/15-DAT - Pedido de elementos à JF Lajedo	23-04-2015
1.1.35	Ofício n.º 492/15-DAT - Pedido de elementos à JF Madalena	23-04-2015
1.1.36	Ofício n.º 493/15-DAT - Pedido de elementos à JF Mosteiro	23-04-2015
1.1.37	Ofício n.º 494/15-DAT - Pedido de elementos à JF Ponta Garça	23-04-2015
1.1.38	Ofício n.º 495/15-DAT - Pedido de elementos à JF Prainha	23-04-2015
1.1.39	Ofício n.º 496/15-DAT - Pedido de elementos à JF Ribeirinha	23-04-2015
1.1.40	Ofício n.º 497/15-DAT - Pedido de elementos à JF Ribeira das Tainhas	23-04-2015
1.1.41	Ofício n.º 498/15-DAT - Pedido de elementos à JF S. Caetano	23-04-2015
1.1.42	Ofício n.º 499/15-DAT - Pedido de elementos à JF Sé	23-04-2015
1.1.43	Ofício n.º 500/15-DAT - Pedido de elementos à JF S. Mateus	23-04-2015
1.1.44	Ofício n.º 501/15-DAT - Pedido de elementos à JF S. Roque do Pico	23-04-2015



N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
1.1.45	Ofício n.º 502/15-DAT - Pedido de elementos à JF Terra Chã	23-04-2015
1.1.46	Ofício n.º 643/2015 - Pedido de elementos à JF Doze Ribeiras	19-05-2015
1.1.47	Ofício n.º 644/15-DAT - Pedido de elementos à JF S. Roque do Pico	19-05-2015
1.1.48	Ofício n.º 737-EPA - Pedido de elementos à JF Água de Pau	04-06-2015
1.1.49	Ofício n.º 1041/2015-EPA - Pedido de elementos à JF Água de Pau	24-06-2015
1.1.50	Ofício n.º 1173/2015-EPA - Pedido de elementos à JF Água de Pau	24-07-2015
1.1.51	Ofício n.º 1364/2015-EPA - Pedido de esclarecimento à JF Mosteiro	17-09-2015
1.1.52	Ofício n.º 1462/2015-EPA - Esclarecimento prestado à JF Mosteiro	15-10-2015
1.2 Correspondência recebida		
1.2.01	Entrada 267 - JF Ribeira Seca - esclarecimento do ofício n.º 170	23-02-2015
1.2.02	Entrada 305 - JF S. Caetano - resposta ao ofício n.º 186	27-02-2015
1.2.03	Entrada 321 - JF Ribeirinha - resposta ao ofício n.º 188	03-03-2015
1.2.04	Entrada 324 - JF Fajã Grande - resposta ao ofício n.º 180	03-03-2015
1.2.05	Entrada 333 - JF S. Mateus - resposta ao ofício n.º 187	04-03-2015
1.2.06	Entrada 342 - JF Terra Chã - resposta ao ofício n.º 179	04-03-2015
1.2.07	Entrada 345 - JF Prainha - resposta ao ofício n.º 189	05-03-2015
1.2.08	Entrada 346 - JF Ribeira das Tainhas - resposta ao ofício n.º 172	05-03-2015
1.2.09	Entrada 347 - JF Lajedo - resposta ao ofício n.º 182	05-03-2015
1.2.10	Entrada 348 - JF Madalena - resposta ao ofício n.º 185	05-03-2015
1.2.11	Entrada 354 - JF Ribeira Seca - resposta ao ofício n.º 170	05-03-2015
1.2.12	Entrada 361 - JF Doze Ribeiras - resposta ao ofício n.º 176	06-03-2015
1.2.13	Entrada 362 - JF Sta. Luzia - resposta ao ofício n.º 191	06-03-2015
1.2.14	Entrada 363 - JF Ponta Garça - resposta ao ofício n.º 171	06-03-2015
1.2.15	Entrada 367 - JF Cinco Ribeiras - resposta ao ofício n.º 175	06-03-2015
1.2.16	Entrada 368 - JF Sto. Amaro - resposta ao ofício n.º 192	09-03-2015
1.2.17	Entrada 370 - JF S. Mateus da Calheta - resposta ao ofício n.º 178	09-03-2015
1.2.18	Entrada 374 - JF Água d'Alto - resposta ao ofício n.º 169	09-03-2015
1.2.19	Entrada 387 - JF Sé - resposta ao ofício n.º 177	10-03-2015
1.2.20	Entrada 388 - JF S. Mateus da Calheta - resposta ao ofício n.º 178	10-03-2015
1.2.21	Entrada 397 - JF Cinco Ribeiras - resposta ao ofício n.º 175	11-03-2015
1.2.22	Entrada 402 - JF S. Roque do Pico - resposta ao ofício n.º 190	12-03-2015
1.2.23	Entrada 430 - JF Ribeira Seca - resposta ao ofício n.º 344	17-03-2015
1.2.24	Entrada 452 - JF Fajãzinha - resposta ao ofício n.º 181	19-03-2015
1.2.25	Entrada 481 - JF Ribeira das Tainhas - resposta ao ofício n.º 172	24-03-2015
1.2.26	Entrada 532 - JF Caveira - resposta ao ofício n.º 174	30-03-2015
1.2.27	Entrada 567 - JF Mosteiro - resposta ao ofício n.º 184	01-04-2015
1.2.28	Entrada 720 - JF Mosteiro - resposta ao ofício n.º 493	24-04-2015
1.2.29	Entrada 727 - JF Ribeirinha - resposta ao ofício n.º 496	27-04-2015
1.2.30	Entrada 730 - JF Doze Ribeiras - resposta ao ofício n.º 488	27-04-2015
1.2.31	Entrada 743 - JF S. Mateus - resposta ao ofício n.º 500	28-04-2015
1.2.32	Entrada 747 - JF Terra Chã - resposta ao ofício n.º 502	28-04-2015
1.2.33	Entrada 808 - JF Madalena - resposta ao ofício n.º 492	04-05-2015
1.2.34	Entrada 842 - JF Prainha - resposta ao ofício n.º 495	06-05-2015
1.2.35	Entrada 844 - JF Ponta Garça - resposta ao ofício n.º 494	06-05-2015
1.2.36	Entrada 854 - JF Fajãzinha - resposta ao ofício n.º 490	07-05-2015
1.2.37	Entrada 858 - JF Fajã Grande - resposta ao ofício n.º 489	07-05-2015
1.2.38	Entrada 865 - JF Cinco Ribeiras - resposta ao ofício n.º 487	07-05-2015
1.2.39	Entrada 872 - JF S. Roque do Pico - resposta ao ofício n.º 501	08-05-2015



N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
1.2.40	Entrada 873 - JF S. Caetano - resposta ao ofício n.º 498	08-05-2015
1.2.41	Entrada 879 - JF Água d'Alto - resposta ao ofício n.º 485	12-05-2015
1.2.42	Entrada 880 - JF Ribeira das Tainhas - resposta ao ofício n.º 497	12-05-2015
1.2.43	Entrada 909 - JF Lajedo - resposta ao ofício n.º 491	18-05-2015
1.2.44	Entrada 913 - JF Caveira - resposta ao ofício n.º 486	19-05-2015
1.2.45	Entrada 922 - JF S. Roque do Pico resposta ao ofício n.º 644	19-05-2015
1.2.46	Entrada 964 - JF Sé - resposta ao ofício n.º 499	27-05-2015
1.2.47	Entrada 966 - JF Doze Ribeiras - resposta ao ofício n.º 643	28-05-2015
1.2.48	Entrada 995 - JF Água de Pau - resposta ao ofício n.º 173	02-06-2015
1.2.49	Entrada 1053 - JF Água de Pau - resposta ao ofício n.º 737	09-06-2015
1.2.50	Entrada 1055 - JF Lomba - resposta ao ofício n.º 183	11-06-2015
1.2.51	Entrada 1315 - JF Água de Pau - resposta ofício n.º 1041	02-07-2015
1.2.52	Entrada 1626 - JF Água de Pau - resposta ofício n.º 1173	06-08-2015
1.2.53	Entrada 1753 - JF Água de Pau - resposta ofício n.º 1173	28-08-2015
1.2.54	Entrada 1779 - JF Mosteiro - envio de ordens de pagamento	03-09-2015
1.2.55	Entrada 1804 - JF Mosteiro - envio de ordens de pagamento e de ata	10-09-2015
1.2.56	Entrada 1989 - JF Mosteiro - resposta ofício n.º 1364	13-10-2015
	1.3 Prorrogação de prazo de resposta	
1.3.01	Entrada 343 - 1.º pedido pp da JF Água de Pau	04-03-2015
1.3.02	Entrada 366 - 2.º pedido pp da JF Água de Pau	06-03-2015
1.3.03	Entrada 369 - Pedido pp da JF S. Roque do Pico	09-03-2015
1.3.04	Ofício n.º 272-ST - Notificação de despacho ao 2.º pedido pp da JF Água de Pau	09-03-2015
1.3.05	Entrada 405 - Cancelamento de pedido pp da JF S. Roque do Pico	12-03-2015
1.3.06	Entrada 436 - 1.º pedido pp da JF Lomba	18-03-2015
1.3.07	Entrada 557 - 3.º pedido de pp da JF Água de Pau	31-03-2015
1.3.08	Entrada 559 - 2.º pedido pp da JF Lomba	01-04-2015
1.3.09	Ofício n.º 425-ST - Notificação de despacho ao 2.º pedido pp da JF Lomba	01-04-2015
1.3.10	Entrada 618 - 3.º pedido pp da JF Água de Pau	09-04-2015
1.3.11	Ofício n.º 507/15-DAT - Notificação de despacho ao 3.º pedido pp da JF Água de Pau	23-04-2015
1.3.12	Entrada 815 - 3.º pedido pp da JF Lomba	04-05-2015
1.3.13	Ofício n.º 640-ST - Notificação de despacho ao 3.º pedido pp da JF Lomba	19-05-2015
	1.4 Junta de Freguesia de Água de Pau – Informações, ofícios e notificações elaboradas em 2018	
1.4.01	Envio Ofício 760-2018 ao Presidente da Junta de Freguesia de Água de Pau a solicitar elementos	24-05-2018
1.4.02	Receção do Ofício 760-2018	25-05-2018
1.4.03	Informação 161-2018 referente à falta de prestação de elementos pela Junta de Freguesia de Água de Pau	11-06-2018
1.4.04	Envio Ofício 974-2018 de notificação à Junta de Freguesia de Água de Pau	12-06-2018
1.4.05	Receção do Ofício 974-2018	13-06-2018
1.4.06	Resposta ao Ofício 760-2018 pela Junta de Freguesia de Água de Pau	13-06-2018
1.4.07	Informação 175-2018/DAT-EPA – Falta de prestação de elementos pela Junta de Freguesia de Água de Pau	20-06-2018
	2. Plano Global de Auditoria	
2.1	Informação n.º 33-2015/DAT-EPA - PGA	11-02-2015
2.2	Informação n.º 57-2015/DAT-EPA - Pedido de prorrogação do prazo para entrega do relato	10-04-2015
2.3	Informação 175-2018/DAT-EPA – Junta de Freguesia de Água de Pau	20-06-2018
	3. Dados recolhidos	
3.01	JF Ribeirinha	-
3.02	JF Prainha	-
3.03	JF Sta. Luzia	-
3.04	JF Sto. Amaro	-



N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
3.05	JF S. Roque do Pico	-
3.06	JF Madalena	-
3.07	JF S. Caetano	-
3.08	JF S. Mateus	-
3.09	JF Água d'Alto	-
3.10	JF Ponta Garça	-
3.11	JF Ribeira das Tainhas	-
3.12	JF Ribeira Seca	-
3.13	JF Fajãzinha	-
3.14	JF Fajã Grande	-
3.15	JF Lajedo	-
3.16	JF Mosteiro	-
3.17	JF Lomba	-
3.18	JF Cinco Ribeiras	-
3.19	JF Doze Ribeiras	-
3.20	JF S. Mateus da Calheta	-
3.21	JF Terra Chã	-
3.22	JF Sé	-
3.23	JF Água de Pau	-
3.24	JF Caveira	-
	4. Relato	
4.1	Relato	27-06-2018
	5. Contraditório	
	5.01 Envio para contraditório	
5.01.01	Ofício n.º 1096-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Ribeirinha	28-06-2018
5.01.02	Ofício n.º 1097-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Prainha	28-06-2018
5.01.03	Ofício n.º 1098-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Sta. Luzia	28-06-2018
5.01.04	Ofício n.º 1099-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Sto. Amaro	28-06-2018
5.01.05	Ofício n.º 1100-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF S. Roque do Pico	28-06-2018
5.01.06	Ofício n.º 1101-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Madalena	28-06-2018
5.01.07	Ofício n.º 1102-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF S. Caetano	28-06-2018
5.01.08	Ofício n.º 1103-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF S. Mateus	28-06-2018
5.01.09	Ofício n.º 1104-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Água d'Alto	28-06-2018
5.01.10	Ofício n.º 1105-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Ponta Garça	28-06-2018
5.01.11	Ofício n.º 1106-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Ribeira das Tainhas	28-06-2018
5.01.12	Ofício n.º 1107-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Ribeira Seca	28-06-2018
5.01.13	Ofício n.º 1108-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Fajãzinha	28-06-2018
5.01.14	Ofício n.º 1109-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Fajã Grande	28-06-2018
5.01.15	Ofício n.º 1110-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Lajedo	28-06-2018
5.01.16	Ofício n.º 1111-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Mosteiro	28-06-2018
5.01.17	Ofício n.º 1112-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Lomba	28-06-2018
5.01.18	Ofício n.º 1113-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Cinco Ribeiras	28-06-2018
5.01.19	Ofício n.º 1114-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Doze Ribeiras	28-06-2018
5.01.20	Ofício n.º 1115-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF S. Mateus da Calheta	28-06-2018
5.01.21	Ofício n.º 1116-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Terra Chã	28-06-2018
5.01.22	Ofício n.º 1117-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Sé	28-06-2018
5.01.23	Ofício n.º 1118-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Água de Pau	28-06-2018
5.01.24	Ofício n.º 1119-ST_Contraditorio_14-211FS4_JF Caveira	28-06-2018

N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
5.01.25	ACUSARRECECAO_OF_1098	29-06-2018
5.01.26	ACUSARRECECAO_OF_1099	29-06-2018
5.01.27	ACUSARRECECAO_OF_1102	29-06-2018
5.01.28	ACUSARRECECAO_OF_1103	28-06-2018
5.01.29	ACUSARRECECAO_OF_1106	29-06-2018
5.01.30	ACUSARRECECAO_OF_1111	02-07-2018
5.01.31	ACUSARRECECAO_OF_1112	29-06-2018
5.01.32	ACUSARRECECAO_OF_1113	29-06-2018
5.01.33	ACUSARRECECAO_OF_1115	29-06-2018
5.01.34	ACUSARRECECAO_OF_1116	02-07-2018
5.01.35	ACUSARRECECAO_OF_1118	29-06-2018
5.01.36	ACUSARRECECAO_OF_1097	04-07-2018
5.01.37	ACUSARRECECAO_OF_1108	04-07-2018
5.01.38	ACUSARRECECAO_OF_1107	04-07-2018
5.01.39	ACUSARRECECAO_OF_1101	04-07-2018
5.01.40	ACUSARRECECAO_OF_1105	04-07-2018
5.01.41	ACUSARRECECAO_OF_1104	04-07-2018
5.01.42	ACUSARRECECAO_OF_1100	04-07-2018
5.01.43	ACUSARRECECAO_OF_1110	29-06-2018
5.01.44	ACUSARRECECAO_OF_1117	02-07-2018
5.01.45	ACUSARRECECAO_OF_1096	05-07-2018
5.01.46	AR_OF_1114	06-07-2018
5.01.47	AR_OF_1109	09-07-2018
5.01.48	AR_OF_1119	12-07-2018
5.02 Resposta ao contraditório		
5.02.01	Resposta da JF Lajedo (Ofício n.º 1110) 1	29-06-2018
5.02.02	Resposta da JF Lajedo (Ofício n.º 1110) 2	29-06-2018
5.02.03	Resposta da JF Sé (Ofício n.º 1117)	02-07-2018
5.02.04	Resposta da JF Prainha (Ofício n.º 1097)	04-07-2018
5.02.05	Resposta da JF Agua Pau (Ofício n.º 1118)	05-07-2018
5.02.06	Resposta da JF Fajã Grande (Ofício n.º 1109)	17-07-2018
6. Relatório		
6.1	Relatório	

Os documentos que fazem parte do dossiê corrente estão gravados em CD, que foi incluído no processo, a fls. 2.